



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 1 de 118

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Editais	3
Chamada Pública	3
Editais	93
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	96
Editais	96
Consórcio Cemmil	115
Concursos Públicos/Processos Seletivos	115
Convocação	115
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	118
Licitações e Contratos	118
Aviso de Abertura	118
Poder Legislativo	118
Licitações e Contratos	118
Apostilamentos	118

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 2 de 118

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 - PROCESSO

13.995/2026. Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E AFINS PARA O EVENTO DA SEMANA DA CRIANÇA EM OUTUBRO DE 2026, COM ENTREGA DE FORMA ÚNICA.

AVISO: Tornamos público, que adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, a referida licitação foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** pelo Prefeito em 16/09/2026, às empresas: **49.673.905 BRUNO RICARDO DE MELO PAULINO**, CNPJ nº 49.673.905/0001-11, para o item 07 (R\$ 1,90); **IFM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 54.008.330/0001-52, para o item 02 (R\$ 26,26); **PABLO SONSINO SILVA ME**, CNPJ nº 26.157.393/0001-35, para os itens 01 (R\$ 33,00), 03 (R\$ 45,00), 04 (R\$ 6,37), 05 (R\$ 11,87) e 08 (R\$ 29,40); e **SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA**, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, para o item 09 (R\$ 41,04). **Item Fracassado:** 06. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2026. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 18.220/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Data de abertura: 09h30min do dia 05 de outubro de 2026.**

A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2026. Adriana Bibiano – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 3 de 118

Editais

Chamada Pública



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/SECULT/2026 - NATAL ENCANTADO 2026

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — SECULT, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/SECULT/2026**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em regime de mútua cooperação e com transferência de recursos financeiros, visando à execução do projeto **NATAL ENCANTADO 2026**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.636/2022, legislação municipal pertinente, legislação orçamentária vigente, Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público destina-se à seleção de **01 (uma) Organização da Sociedade Civil — OSC** para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Natal Encantado 2026.

1.2. A parceria será estabelecida em regime de mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

1.3. Os recursos financeiros transferidos permanecerão vinculados ao cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil para o **planejamento, concepção, produção, implantação, execução, manutenção e desmontagem das intervenções de decoração e iluminação natalinas integrantes do Natal Encantado 2026, incluindo a implantação e o funcionamento da Casa do Papai Noel no Centro Cultural Ricardo Artigiani, logística, segurança, acessibilidade, comunicação e demais atividades necessárias ao cumprimento das metas e resultados previstos neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.**

2.2. A proposta deverá apresentar solução integrada para a totalidade do objeto.

2.3. A OSC conservará autonomia técnica, administrativa e operacional para organização dos meios necessários ao cumprimento das metas e resultados pactuados.

3. DOS OBJETIVOS

São objetivos da parceria:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 4 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- I — promover o Natal Encantado 2026;
- II — promover a ocupação cultural e a valorização dos espaços públicos;
- III — descentralizar territorialmente as intervenções natalinas;
- IV — proporcionar à população ambientação relacionada ao período natalino;
- V — implantar e manter a Casa do Papai Noel;
- VI — estimular a convivência comunitária;
- VII — contribuir para a dinâmica cultural e turística do Município;
- VIII — assegurar condições adequadas de segurança;
- IX — promover acessibilidade;
- X — assegurar manutenção adequada das intervenções;
- XI — promover cooperação entre Administração Pública e sociedade civil.

3.1. A parceria insere-se na política municipal de cultura e na ação orçamentária 13.392.3002.2.583 — Funcionamento e Fomento Cultural, constituindo ação de ocupação e valorização dos espaços públicos, promoção da convivência comunitária e dinamização cultural e turística do Município por meio da realização do Natal Encantado 2026.

4. DAS ÁREAS OBRIGATÓRIAS DE INTERVENÇÃO

4.1. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente:

- I — Praça dos Expedicionários, s/n, Mogi Guaçu/SP;
- II — Praça Padre Armani, s/n, Mogi Guaçu/SP;
- III — Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, Mogi Guaçu/SP;
- IV — Parque dos Ingás, Mogi Guaçu/SP;
- V — Praça Antônio Giovani Lanzi, s/n, Capela, Mogi Guaçu/SP;
- VI — Distrito de Martinho Prado, nos pontos indicados no Plano de Trabalho;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 5 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

VII — Parque da Família, Mogi Guaçu/SP;

VIII — enfeites nos postes da Rua Central, no trecho indicado no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. A Casa do Papai Noel será instalada no **Centro Cultural Ricardo Artigiani, localizado na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, na área conhecida como Praça do Recanto, Mogi Guaçu/SP.**

4.3. A Casa do Papai Noel integra a intervenção correspondente à Praça Rui Barbosa e constitui componente obrigatório do objeto.

5. DOS EIXOS DE EXECUÇÃO

5.1. Planejamento e concepção

Compreende:

I — definição temática;

II — conceito visual;

III — desenvolvimento de croquis e referências;

IV — planejamento das intervenções;

V — projeto conceitual da Casa do Papai Noel;

VI — planejamento técnico;

VII — cronograma;

VIII — logística.

5.2. Produção e implantação

Compreende:

I — produção, contratação ou disponibilização de elementos decorativos;

II — iluminação;

III — estruturas;

IV — equipamentos;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 6 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- V — transporte;
- VI — preparação dos espaços;
- VII — montagem;
- VIII — instalações;
- IX — cenografia;
- X — implantação da Casa do Papai Noel.

5.3. Operação e manutenção

Compreende:

- I — acompanhamento das instalações;
- II — manutenção preventiva;
- III — manutenção corretiva;
- IV — reposição ou substituição de elementos;
- V — atendimento de ocorrências;
- VI — acompanhamento técnico;
- VII — manutenção da Casa do Papai Noel.

5.4. Desmontagem e encerramento

Compreende:

- I — desmontagem;
- II — retirada das estruturas e elementos temporários;
- III — transporte;
- IV — limpeza;
- V — recomposição dos espaços;
- VI — destinação dos bens;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 7 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

VII — relatórios;

VIII — prestação de contas.

6. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. A proposta deverá apresentar:

I — tema geral;

II — conceito visual;

III — croquis, desenhos, imagens de referência ou representações suficientes à compreensão da proposta;

IV — descrição da intervenção em cada área;

V — especificação dos principais elementos decorativos;

VI — proposta de iluminação;

VII — projeto da Casa do Papai Noel;

VIII — Plano de Montagem;

IX — Plano de Manutenção;

X — Plano de Desmontagem;

XI — Plano de Segurança;

XII — Plano de Acessibilidade;

XIII — Plano de Comunicação;

XIV — equipe responsável;

XV — cronograma;

XVI — Plano de Aplicação dos Recursos Públicos;

XVII — Plano e Memória de Contrapartida.

7. DAS METAS MÍNIMAS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 8 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Meta	Resultado esperado	Meio básico de verificação
1	Concepção e planejamento do projeto concluídos	Plano e documentação técnica
2	Intervenções executadas nas 8 áreas obrigatórias	Vistoria e registros
3	Casa do Papai Noel implantada no Centro Cultural Ricardo Artigiani	Vistoria e registros
4	Casa do Papai Noel mantida durante o período definido	Relatórios e registros
5	Decoração e iluminação mantidas durante o período de exposição	Vistorias e relatórios
6	Ocorrências técnicas atendidas	Registros de manutenção
7	Medidas de acessibilidade executadas	Vistoria e documentação
8	Medidas de segurança implementadas	Documentação e vistoria
9	Desmontagem concluída	Vistoria
10	Espaços liberados e recompostos	Termo ou relatório de vistoria
11	Contrapartida mínima de R\$ 200.000,00 executada	Relatório e documentos

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 9 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

12	Prestação de contas apresentada	Protocolo documentação e
----	---------------------------------	-----------------------------

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O Município transferirá à OSC selecionada o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

8.2. A programação orçamentária será:

Órgão: 23 — Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 23.01 — Secretaria Municipal de Cultura

Programa/Ação: 13.392.3002.2.583 — Funcionamento e Fomento Cultural

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Ficha: 52

Fonte: 01 — Tesouro

Código de Aplicação: 1100000 — Geral

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

8.3. A celebração da parceria ficará condicionada à prévia indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade dos recursos.

9. DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

9.1. A OSC deverá executar contrapartida mínima de:

R\$ 200.000,00 (**duzentos mil reais**) em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis.

9.1.1. A exigência de contrapartida em bens e serviços encontra-se fundamentada em justificativa técnica constante do Processo Administrativo do presente Chamamento, na qual foram demonstradas sua pertinência em relação ao objeto, sua necessidade para a consecução dos resultados previstos e a proporcionalidade do valor mínimo estabelecido, observado o art. 5º da Lei Municipal nº 5.636/2022.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 10 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

9.2. A contrapartida não possuirá natureza financeira.

9.3. É vedada a exigência de depósito do valor correspondente.

9.4. Não será exigida comprovação de saldo bancário ou patrimônio líquido correspondente ao valor da contrapartida.

9.5. Poderão integrar a contrapartida:

I — elementos decorativos;

II — iluminação;

III — estruturas;

IV — equipamentos;

V — materiais;

VI — cenografia;

VII — elementos e estruturas destinados à Casa do Papai Noel;

VIII — montagem;

IX — desmontagem;

X — manutenção;

XI — logística;

XII — transporte;

XIII — serviços técnicos;

XIV — profissionais e equipe;

XV — comunicação;

XVI — bens ou serviços próprios;

XVII — bens e serviços decorrentes de patrocínio;

XVIII — doações;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 11 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

XIX — cessões;

XX — empréstimos;

XXI — apoios de terceiros;

XXII — outros bens e serviços diretamente vinculados ao objeto.

9.6. Para cada item deverão ser indicados:

I — descrição;

II — origem;

III — quantidade;

IV — valor;

V — critério de mensuração;

VI — forma de comprovação.

9.7. Não serão aceitos como contrapartida:

I — saldo bancário;

II — depósito de dinheiro;

III — mera promessa genérica de futura captação;

IV — item sem vínculo com o objeto;

V — item custeado com os recursos transferidos pelo Município;

VI — item contabilizado em duplicidade;

VII — item não executado;

VIII — valor sem critério objetivo de mensuração.

9.8. A oferta de valor superior ao mínimo obrigatório não gerará pontuação adicional.

9.8.1. O valor de contrapartida efetivamente apresentado pela OSC selecionada integrará o Plano de Trabalho aprovado e será vinculante para a execução da parceria, ainda que superior ao mínimo previsto no item 9.1.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 12 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

10. DO VALOR ECONÔMICO DO PLANO DE TRABALHO

O valor econômico mínimo do Plano de Trabalho será de:

R\$ 480.000,00

assim composto:

Fonte	Valor mínimo/máximo
Transferência financeira municipal	R\$ 280.000,00
Contrapartida da OSC em bens e serviços	mínimo R\$ 200.000,00
Valor econômico mínimo do projeto	R\$ 480.000,00

11. DA CONTA BANCÁRIA E SEGREGAÇÃO DAS FONTES

11.1. Os recursos públicos serão depositados em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública determinada pelo Município.

11.2. A conta específica destinar-se-á à movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Município e respectivos rendimentos.

11.3. A contrapartida não será depositada na conta específica.

11.4. Os recursos privados utilizados para contratação, aquisição ou disponibilização dos bens e serviços integrantes da contrapartida serão administrados pela OSC de forma segregada.

11.5. A OSC manterá controles contábeis e documentais capazes de identificar separadamente:

I — recursos públicos;

II — rendimentos financeiros;

III — contrapartida;

IV — outras fontes privadas.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 13 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

12. DA ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Será admitida atuação em rede na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A OSC celebrante deverá atender aos requisitos legais para atuação em rede.

12.3. A OSC celebrante permanecerá integralmente responsável perante o Município.

12.4. A atuação em rede deverá ser indicada no Plano de Trabalho.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar Organizações da Sociedade Civil que:

I — estejam regularmente constituídas;

II — enquadrem-se no conceito de OSC previsto na Lei Federal nº 13.019/2014;

III — possuam objetivos estatutários de relevância pública e social compatíveis com o objeto;

IV — possuam, no mínimo, **1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ**, observado o art. 33, V, “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V — possuam experiência prévia efetiva na realização do objeto ou de atividade semelhante;

VI — demonstrem capacidade técnica e operacional;

VII — mantenham escrituração contábil regular;

VIII — não estejam abrangidas por impedimentos legais.

13.1. Não será exigida sede em Mogi Guaçu.

13.2. Não será exigida capacidade financeira correspondente ao valor da contrapartida.

14. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá celebrar a parceria Organização da Sociedade Civil abrangida por qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 14 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

15. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

Etapa	Data
Publicação do Edital	17/09/2026
Período de apresentação das propostas	17/09 a 19/10/2026, até 23h59
Prazo para esclarecimentos e impugnações	até 22/09/2026
Análise e julgamento das propostas	20/10/2026
Publicação do resultado preliminar	20/10/2026
Prazo para recursos	21/10 a 27/10/2026
Análise dos recursos	28/10/2026
Resultado definitivo, homologação e convocação da OSC selecionada	28/10/2026
Apresentação do Plano de Trabalho final e documentação de habilitação	até 09/11/2026

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 15 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Celebração do Termo de Colaboração	a partir de 09/11/2026, após aprovação do Plano de Trabalho, habilitação e cumprimento das demais exigências legais
Publicação do extrato	imediatamente após a assinatura
Desembolso	após a publicação do extrato e cumprimento das condições para liberação

15.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados até **22/09/2026**, por meio do endereço eletrônico sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br, com identificação do interessado e indicação expressa do Edital de Chamamento Público nº 28/SECULT/2026.

15.2. As respostas e decisões serão juntadas ao Processo Administrativo e divulgadas pelos meios oficiais utilizados para o Chamamento.

15.3. Caso o acolhimento de impugnação resulte em alteração substancial das condições de participação ou de formulação das propostas, será publicada a correspondente retificação, com adequação do cronograma quando necessária à preservação dos prazos legais e do caráter competitivo do Chamamento.

16. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

16.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição do Chamamento Público nº 28/SECULT/2026 — Natal Encantado 2026**, disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/ckTZpL6h3yJz354j6>.

16.2. O formulário permanecerá disponível durante todo o período de inscrições estabelecido no cronograma deste Edital.

16.3. A Organização da Sociedade Civil deverá preencher integralmente os campos obrigatórios e anexar, em formato PDF, os documentos exigidos para a fase de seleção.

16.4. Serão considerados entregues somente os documentos efetivamente anexados e transmitidos até a data e horário limite previstos neste Edital.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 16 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

16.5. Após o envio, a OSC deverá receber confirmação eletrônica da submissão, que servirá como comprovante de inscrição.

16.6. A data e o horário registrados automaticamente pelo formulário eletrônico serão considerados para fins de verificação da tempestividade da inscrição.

16.7. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail, WhatsApp, protocolo físico ou outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

16.8. Até o encerramento do prazo, a OSC poderá realizar nova inscrição para substituir integralmente a anterior, prevalecendo, para todos os efeitos, **a última submissão regularmente realizada pelo mesmo CNPJ.**

16.9. Encerrado o prazo de inscrições, o formulário será fechado para novos envios.

16.10. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a preservação dos registros eletrônicos das inscrições e a respectiva juntada ao Processo Administrativo.

17. DOS DOCUMENTOS DA FASE DE SELEÇÃO

A proposta deverá conter:

I — Ficha de Inscrição;

II — Plano de Trabalho preliminar;

III — Plano Territorial;

IV — proposta conceitual e visual;

V — projeto da Casa do Papai Noel;

VI — Plano de Aplicação dos Recursos Públicos;

VII — Plano e Memória de Contrapartida;

VIII — Cronograma Físico-Financeiro;

IX — Plano de Montagem;

X — Plano de Manutenção;

XI — Plano de Segurança;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 17 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

XII — Plano de Acessibilidade;

XIII — Plano de Comunicação;

XIV — histórico institucional;

XV — documentos comprobatórios das experiências indicadas para fins de pontuação;

XVI — relação da equipe-chave.

18. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

18.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada em ato específico.

18.2. A Comissão de Seleção será composta na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 5.636/2022, devendo contar com, ao menos, um servidor ocupante de cargo ou emprego efetivo.

18.3. Deverá declarar-se impedido o membro que, nos cinco anos anteriores, tenha mantido relação jurídica com qualquer OSC participante do Chamamento, bem como aquele em situação de conflito de interesses, devendo ser designado substituto quando necessário.

18.4. Todas as notas e decisões deverão ser fundamentadas.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas em escala máxima de **100 pontos**:

Critério	Pontuação máxima
A — Adequação ao objeto, aos objetivos da parceria e qualidade da concepção	25
B — Viabilidade técnica e operacional	20
C — Coerência econômico-financeira	15

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 18 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

D — Experiência e capacidade	15
E — Segurança, manutenção e acessibilidade	15
F — Comunicação e registro	10
TOTAL	100

19.1. Critério A — até 25 pontos

- a) atendimento e integração das oito áreas — até 10 pontos;
- b) qualidade, coerência e unidade da concepção e sua aderência aos objetivos previstos no item 3 deste Edital — até 8 pontos;
- c) integração da Casa do Papai Noel ao projeto — até 7 pontos.

19.2. Critério B — até 20 pontos

- a) consistência do cronograma — até 5 pontos;
- b) logística e metodologia de implantação — até 5 pontos;
- c) manutenção e desmontagem — até 5 pontos;
- d) organização da equipe e capacidade operacional — até 5 pontos.

19.3. Critério C — até 15 pontos

- a) coerência, razoabilidade e adequação da aplicação dos recursos públicos ao valor de referência previsto neste Edital — até 7 pontos;
- b) consistência e mensuração da contrapartida — até 5 pontos;
- c) adequada segregação das fontes — até 3 pontos.

19.4. Critério D — até 15 pontos

- a) experiência institucional compatível — até 10 pontos;
- b) qualificação e experiência da equipe-chave — até 5 pontos.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 19 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

19.5. Critério E — até 15 pontos

a) segurança e adequação técnica — até 7 pontos;

b) manutenção — até 4 pontos;

c) acessibilidade — até 4 pontos.

19.6. Critério F — até 10 pontos

a) comunicação e informação ao público — até 5 pontos;

b) registro e documentação da execução — até 5 pontos.

20. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Cada subcritério será avaliado segundo a seguinte escala:

Avaliação	Percentual da pontuação
Não atende	0%
Atende insuficientemente	25%
Atende parcialmente	50%
Atende adequadamente	75%
Atende plenamente	100%

20.1. A Comissão deverá fundamentar as notas atribuídas.

20.2. O valor da contrapartida acima do mínimo não será utilizado como critério de pontuação.

20.3. Na hipótese de a proposta selecionada não ser a mais adequada ao valor de

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 20 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

referência previsto neste Edital, a Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a decisão.

20.4. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá individualmente as notas da proposta, utilizando a Matriz e Ficha de Julgamento constante do Anexo VIII. A pontuação final da proposta corresponderá à **média aritmética simples das pontuações finais atribuídas pelos membros da Comissão**, considerada até duas casas decimais.

20.5. Para aplicação dos critérios de desempate previstos no item 24, será considerada a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão em cada um dos respectivos critérios.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

21.1. Será considerada classificada a proposta que obtiver **mínimo de 60 pontos**.

21.2. Será desclassificada a proposta que:

I — obtiver menos de 60 pontos;

II — deixar de contemplar qualquer das oito áreas obrigatórias;

III — não contemplar a Casa do Papai Noel;

IV — apresentar Plano de Aplicação dos Recursos Públicos em valor diverso de R\$ 280.000,00;

V — apresentar contrapartida inferior a R\$ 200.000,00;

VI — apresentar contrapartida incompatível com as disposições deste Edital;

VII — não apresentar elementos suficientes para aferição de sua viabilidade;

VIII — obtiver nota zero no Critério A;

IX — descumprir requisito expressamente previsto como eliminatório.

22. DA PROPOSTA ÚNICA

22.1. A existência de apenas uma proposta não impedirá o prosseguimento do Chamamento Público.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 21 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

22.2. A proposta única será submetida integralmente aos critérios de seleção, pontuação, classificação e habilitação.

23. DAS DILIGÊNCIAS

23.1. A Comissão poderá realizar diligências para:

- I — esclarecer informações;
- II — confirmar fatos ou documentos apresentados;
- III — corrigir erro material;
- IV — sanar falha formal;
- V — esclarecer a composição ou mensuração da contrapartida.

23.2. Não será admitida alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de inscrições.

24. DO DESEMPATE

Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota:

- I — no Critério A;
- II — no Critério B;
- III — no Critério C;
- IV — no Critério E;
- V — no Critério D;
- VI — no Critério F.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

25. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

25.1. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais utilizados para o Chamamento.

25.2. Caberá recurso no prazo de **5 dias úteis**.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 22 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

25.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico **sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br**, até as 23h59 do último dia do prazo, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil, de seu representante legal, da decisão recorrida e os fundamentos do pedido.

25.2.2. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação de nova proposta ou alteração substancial daquela originalmente submetida, sem prejuízo da apresentação de documentos destinados exclusivamente à fundamentação das razões recursais.

25.2.3. O recurso será inicialmente apreciado pela Comissão de Seleção. Não sendo provido, será encaminhado, com justificativa e exposição de motivos, à autoridade competente para decisão final.

25.3. Após a análise dos recursos será publicado o resultado definitivo.

25.4. O procedimento será submetido à homologação da autoridade competente.

25.5. A homologação não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

26. DA HABILITAÇÃO

26.1. A documentação de habilitação será examinada após a conclusão da etapa competitiva.

26.2. Serão exigidos, conforme aplicável:

I — comprovante de inscrição ativa no CNPJ;

II — estatuto social vigente e registrado;

III — alterações estatutárias;

IV — ata de eleição da atual diretoria;

V — relação nominal atualizada dos dirigentes;

VI — documentos dos dirigentes;

VII — comprovação do endereço de funcionamento;

VIII — certidões legalmente exigíveis;

IX — comprovação do tempo mínimo de existência;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 23 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- X — comprovação da experiência prévia;
- XI — comprovação de capacidade técnica e operacional;
- XII — declarações de inexistência de impedimentos;
- XIII — demais documentos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

27. DO PLANO DE TRABALHO FINAL

27.1. A OSC selecionada será convocada para apresentar o Plano de Trabalho final no prazo de **10 dias**.

27.2. O Plano deverá observar a proposta selecionada e incorporar eventuais adequações formalmente indicadas no procedimento.

27.3. A celebração ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho final.

28. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

A celebração do Termo de Colaboração dependerá de:

- I — conclusão e homologação do Chamamento;
- II — habilitação da OSC;
- III — aprovação do Plano de Trabalho;
- IV — existência de prévia dotação orçamentária;
- V — disponibilidade dos recursos;
- VI — manifestação técnica sobre o mérito e interesse público e recíproco;
- VII — avaliação da capacidade técnica e operacional;
- VIII — análise da viabilidade;
- IX — aprovação do cronograma;
- X — designação do gestor;
- XI — designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 24 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

XII — parecer jurídico;

XIII — atendimento das demais condições legais.

29. DA VIGÊNCIA

29.1. O Termo de Colaboração terá vigência de **90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.**

29.2. A vigência deverá compreender o período necessário à mobilização, produção, montagem, exposição, manutenção, desmontagem, recomposição dos espaços e conclusão das obrigações previstas no Plano de Trabalho.

29.3. A eficácia do instrumento ficará condicionada à publicação de seu extrato no meio oficial.

29.4. A prorrogação observará as hipóteses legalmente admitidas.

30. DO DESEMBOLSO

30.1. O repasse será efetuado em **parcela única:**

Parcela	Valor	Condição
Única	R\$ 280.000,00	Após assinatura, publicação do extrato, disponibilização da conta específica e atendimento das condições necessárias à transferência
TOTAL	R\$ 280.000,00	

31. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA

Etapas	Período
--------	---------

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 25 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Previsão de assinatura do Termo de Colaboração	a partir de 09/11/2026, após o cumprimento das condições legais para celebração
Mobilização, planejamento executivo e produção	da eficácia do Termo de Colaboração até 27/11/2026
Montagem das intervenções	da eficácia do Termo de Colaboração até 27/11/2026
Implantação da Casa do Papai Noel	da eficácia do Termo de Colaboração até 27/11/2026
Testes, ajustes e vistorias	28/11 a 30/11/2026
Início do período de exposição	01/12/2026
Funcionamento da Casa do Papai Noel	conforme Plano de Trabalho aprovado
Manutenção	01/12/2026 a 06/01/2027
Encerramento do período de exposição	06/01/2027
Desmontagem	07/01 a 15/01/2027
Recomposição e vistoria dos espaços	até 18/01/2027
Consolidação dos relatórios	até o término da vigência

31.1. Os períodos indicados neste cronograma constituem referência para a execução

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 26 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

da parceria e poderão ser ajustados no Plano de Trabalho final, desde que preservadas as datas essenciais do projeto, especialmente o início do período de exposição, o encerramento e os prazos necessários à desmontagem e à recomposição dos espaços.

31.2. As atividades de mobilização, planejamento executivo, produção, logística e montagem poderão ocorrer de forma concomitante, **a partir da eficácia do Termo de Colaboração**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

32. DAS DESPESAS ADMITIDAS

Poderão ser custeadas com os recursos públicos, desde que previstas no Plano de Trabalho e legalmente admitidas:

I — remuneração de equipe;

II — encargos;

III — materiais;

IV — serviços;

V — locações;

VI — estruturas;

VII — equipamentos;

VIII — iluminação;

IX — cenografia;

X — logística;

XI — transporte;

XII — produção;

XIII — Casa do Papai Noel;

XIV — montagem;

XV — manutenção;

XVI — segurança;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 27 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

XVII — acessibilidade;

XVIII — comunicação;

XIX — desmontagem;

XX — custos indiretos necessários;

XXI — demais despesas vinculadas ao objeto.

33. DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA OSC

33.1. A OSC será responsável pelas compras e contratações necessárias ao Plano de Trabalho.

33.2. Deverá observar:

I — vinculação ao objeto;

II — economicidade;

III — razoabilidade;

IV — compatibilidade com os preços praticados no mercado;

V — documentação fiscal e contratual idônea;

VI — legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial aplicável.

33.3. A contratação de terceiros não afasta a responsabilidade da OSC pelo cumprimento do objeto.

34. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I — transferir os recursos financeiros;

II — assegurar a disponibilização dos espaços públicos aprovados;

III — disponibilizar o Centro Cultural Ricardo Artigiani para a implantação da Casa do Papai Noel conforme o Plano de Trabalho;

IV — acompanhar a execução;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 28 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- V — monitorar as metas e resultados;
- VI — realizar ou determinar vistorias;
- VII — analisar os relatórios;
- VIII — comunicar irregularidades;
- IX — analisar pedidos de alteração;
- X — designar gestor;
- XI — designar Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- XII — analisar as prestações de contas;
- XIII — promover a publicidade e transparência dos atos;
- XIV — adotar as providências administrativas de sua competência necessárias à regular execução.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

- I — executar integralmente o objeto;
- II — cumprir as metas;
- III — observar o cronograma;
- IV — executar as intervenções nas oito áreas;
- V — implantar e manter a Casa do Papai Noel;
- VI — aplicar corretamente os recursos públicos;
- VII — executar integralmente a contrapartida;
- VIII — manter segregação das fontes;
- IX — manter conta bancária específica;
- X — realizar as contratações necessárias;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 29 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- XI — manter equipe adequada;
- XII — executar montagem;
- XIII — realizar manutenção preventiva e corretiva;
- XIV — executar desmontagem;
- XV — cumprir as exigências de segurança;
- XVI — cumprir as medidas de acessibilidade;
- XVII — providenciar responsabilidade técnica quando legalmente exigível;
- XVIII — preservar os espaços e bens públicos;
- XIX — reparar danos imputáveis à execução;
- XX — comunicar intercorrências relevantes;
- XXI — apresentar relatórios;
- XXII — prestar contas;
- XXIII — permitir acesso dos órgãos de fiscalização e controle;
- XXIV — manter a documentação pelo prazo legal;
- XXV — cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

36. DA CASA DO PAPAI NOEL

36.1. A Casa do Papai Noel será implantada no **Centro Cultural Ricardo Artigiani, localizado na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, na área conhecida como Praça do Recanto, Mogi Guaçu/SP.**

36.2. A proposta deverá contemplar:

- I — conceito e ambientação;
- II — cenografia;
- III — decoração;
- IV — iluminação;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 30 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

V — mobiliário necessário;

VI — elementos de ambientação;

VII — organização do espaço;

VIII — recursos necessários ao funcionamento;

IX — manutenção;

X — acessibilidade;

XI — segurança;

XII — desmontagem e retirada dos elementos temporários.

36.3. Os dias e horários de funcionamento constarão do Plano de Trabalho final aprovado.

37. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

37.1. A OSC deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança das instalações, trabalhadores e público.

37.2. Conforme a natureza das intervenções, deverão ser providenciados:

I — profissionais legalmente habilitados;

II — ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível;

III — documentação das instalações elétricas;

IV — proteção e aterramento;

V — segurança estrutural;

VI — prevenção contra incêndio;

VII — adequada fixação dos elementos;

VIII — medidas de segurança na montagem e desmontagem;

IX — licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 31 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

37.3. Os elementos e instalações destinados a áreas externas deverão ser adequados à exposição às condições climáticas e implantados de modo a não criar riscos à circulação de pedestres, veículos ou usuários dos espaços públicos.

37.4. Cabos, conexões e demais componentes instalados em áreas de circulação deverão receber proteção e sinalização adequadas, conforme a natureza da instalação e as normas técnicas aplicáveis.

38. DA MANUTENÇÃO

38.1. A OSC será responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição.

38.2. O Plano de Manutenção deverá indicar:

- I — equipe responsável;
- II — forma de acompanhamento;
- III — procedimento para registro de ocorrências;
- IV — prioridade de atendimento;
- V — medidas corretivas;
- VI — procedimentos relativos a falhas elétricas, estruturais ou decorativas.

39. DA ACESSIBILIDADE

A proposta deverá prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos espaços, intervenções e Casa do Papai Noel, observando a legislação aplicável.

40. DA COMUNICAÇÃO

40.1. A OSC deverá apresentar Plano de Comunicação.

40.2. O Plano deverá contemplar:

- I — divulgação;
- II — informações ao público;
- III — materiais digitais e/ou impressos previstos;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 32 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IV — identificação institucional da parceria;

V — registros fotográficos e audiovisuais;

VI — demais ações aprovadas.

41. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E CONEXOS

A OSC será responsável pelas autorizações e obrigações relativas a obras, conteúdos, imagens, profissionais e demais elementos utilizados ou contratados por ela na execução da parceria, quando legalmente exigíveis.

42. DOS BENS REMANESCENTES

42.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos deverão ser identificados e inventariados.

42.2. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos da parceria será do Município de Mogi Guaçu ao encerramento da parceria, observadas as condições previstas no Anexo IX.

42.3. Os bens incorporados ao patrimônio municipal poderão ser reutilizados em eventos, projetos, programas, equipamentos e demais ações de natureza cultural, observados o interesse público e sua adequada conservação.

42.4. Os bens pertencentes à OSC ou a terceiros e apenas disponibilizados como contrapartida permanecerão pertencentes aos respectivos titulares.

43. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

43.1. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

43.2. Poderão ser utilizados:

I — relatórios;

II — visitas;

III — vistorias;

IV — registros fotográficos;

V — vídeos;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 33 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- VI — documentos técnicos;
- VII — documentos financeiros;
- VIII — extratos;
- IX — sistemas eletrônicos;
- X — demais meios idôneos.

44. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

44.1. A OSC apresentará prestação de contas ordinária ao fim de cada período de **30 dias**.

44.2. Também será apresentada prestação de contas:

- I — ao término do exercício civil, quando aplicável;
- II — ao encerramento da vigência;
- III — extraordinariamente, quando fundamentadamente requisitada.

44.3. A prestação deverá permitir a verificação:

- I — da execução do objeto;
- II — do alcance das metas;
- III — dos resultados;
- IV — da aplicação dos recursos públicos;
- V — da execução da contrapartida.

45. DA COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

45.1. A contrapartida será demonstrada em apartado próprio.

45.2. Para cada item serão informados:

- I — bem ou serviço aprovado;
- II — valor aprovado;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 34 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

III — forma de execução;

IV — período;

V — valor efetivamente comprovado;

VI — documento comprobatório;

VII — meta relacionada.

45.3. Poderão constituir elementos de comprovação, conforme a natureza do item:

I — documentos fiscais;

II — comprovantes de pagamento privado;

III — contratos;

IV — termos de cessão;

V — termos de empréstimo;

VI — termos de doação;

VII — documentos de propriedade;

VIII — documentos de patrocinadores ou apoiadores;

IX — memórias de cálculo;

X — registros de execução;

XI — outros documentos idôneos.

46. DAS ALTERAÇÕES

As alterações do Plano de Trabalho dependerão de justificativa e autorização da Administração e serão formalizadas mediante instrumento adequado, sem descaracterização do objeto.

47. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados contraditório e ampla defesa.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 35 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

48. DOS SALDOS

Os saldos dos recursos públicos e respectivos rendimentos não utilizados deverão ser restituídos ao Município na forma e prazo previstos na legislação.

49. DA EXTINÇÃO

A parceria poderá extinguir-se:

- I — pelo cumprimento do objeto;
- II — pelo término da vigência;
- III — por distrato;
- IV — por denúncia;
- V — por rescisão;
- VI — pelas demais hipóteses legais.

50. DA TRANSPARÊNCIA

Município e OSC deverão observar as obrigações de publicidade e transparência previstas na legislação aplicável.

51. DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais relacionados ao Chamamento e à execução da parceria observará a Lei Federal nº 13.709/2018.

52. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

52.1. A participação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital.

52.2. A seleção ou homologação não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

52.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

52.4. Integram o presente Edital:

- I — Plano de Trabalho de Referência;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 36 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- II — Ficha de Inscrição;
- III — Modelo de Plano de Trabalho;
- IV — Plano de Aplicação dos Recursos Públicos;
- V — Plano e Memória de Contrapartida;
- VI — Cronograma Físico-Financeiro;
- VII — Declaração Unificada e Checklist de Habilitação;
- VIII — Matriz de Julgamento;
- IX — Minuta do Termo de Colaboração;
- X — Relatório de Execução do Objeto;
- XI — Relatório de Execução da Contrapartida;
- XII — Orientações para Prestação de Contas;
- XIII — Termo de Ciência e de Notificação — RP-09/TCESP.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2026.

JULIANA TEIXEIRA DOMINGUES
Secretária Municipal Interina de Cultura

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Secretário Adjunto de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 37 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto: Natal Encantado 2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Repasse municipal: R\$ 280.000,00

Contrapartida mínima: R\$ 200.000,00

Valor econômico mínimo: R\$ 480.000,00

Vigência: 90 dias da assinatura.

2. OBJETO DE REFERÊNCIA

Execução integrada do Natal Encantado 2026, compreendendo concepção, produção, implantação, decoração e iluminação natalinas, Casa do Papai Noel, logística, montagem, manutenção, segurança, acessibilidade, comunicação, desmontagem e encerramento.

3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Área	Diretriz
Praça dos Expedicionários	decoração e iluminação
Praça Padre Armani	decoração e iluminação
Praça Rui Barbosa	decoração e iluminação
Parque dos Ingás	decoração e iluminação
Praça Antônio Giovani Lanzi	decoração e iluminação
Distrito de Martinho Prado	decoração e iluminação nos pontos aprovados
Parque da Família	decoração e iluminação

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 38 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Rua Central	enfeites nos postes no trecho aprovado
-------------	--

4. CASA DO PAPAI NOEL

Local: Centro Cultural Ricardo Artigiani — Praça Rui Barbosa, s/n, Centro — Praça do Recanto.

A proposta deverá contemplar:

- I — conceito;
- II — cenografia;
- III — decoração;
- IV — iluminação;
- V — mobiliário;
- VI — ambientação;
- VII — organização do espaço;
- VIII — recursos necessários ao funcionamento;
- IX — segurança;
- X — acessibilidade;
- XI — manutenção;
- XII — desmontagem.

5. CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA

Produção e planejamento executivo: **da eficácia do Termo de Colaboração até 27/11/2026.**

Montagem das intervenções: **da eficácia do Termo de Colaboração até 27/11/2026.**

Implantação da Casa do Papai Noel: **da eficácia do Termo de Colaboração até 27/11/2026.**

Testes, ajustes e vistorias: **28/11 a 30/11/2026.**

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 39 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Início da exposição: **01/12/2026**.

Exposição e manutenção: **01/12/2026 a 06/01/2027**.

Funcionamento da Casa do Papai Noel: **conforme Plano de Trabalho aprovado, durante o período de exposição.**

Desmontagem: **07/01 a 15/01/2027**.

Recomposição e vistoria dos espaços: **até 18/01/2027**.

Consolidação dos relatórios: **até o término da vigência.**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 28/SECULT/2026 — Natal Encantado 2026

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Data de constituição: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 40 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Telefone: _____

E-mail: _____

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

PROPOSTA

Título/Tema: _____

Repasse municipal: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Contrapartida em bens e serviços: R\$ _____

Mínimo obrigatório: R\$ 200.000,00

Valor econômico total: R\$ _____

Declaro a veracidade das informações e ciência integral das condições do Edital.

Local e data.

Representante legal

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 41 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

[preencher]

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

[preencher]

3. JUSTIFICATIVA

[preencher]

4. OBJETO

[preencher]

5. OBJETIVO GERAL

[preencher]

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

[preencher]

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

[preencher]

8. TEMA E CONCEPÇÃO VISUAL

[preencher]

Anexar croquis, referências, imagens ou representações suficientes para compreensão da proposta.

9. PLANO TERRITORIAL

Área	Intervenção proposta	Elementos	Iluminação	Observações
------	----------------------	-----------	------------	-------------

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 42 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Praça dos Expedicionários

Praça Padre Armani

Praça Rui Barbosa

Parque dos Ingás

Praça Antônio Giovani
Lanzi

Martinho Prado

Parque da Família

Rua Central

10. CASA DO PAPAI NOEL

Conceito: _____

Cenografia: _____

Decoração: _____

Iluminação: _____

Mobiliário: _____

Organização do espaço: _____

Funcionamento proposto: _____

Manutenção: _____

Segurança: _____

Acessibilidade: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 43 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

11. METAS E INDICADORES

Meta	Resultado	Indicador	Meio de verificação	Prazo
------	-----------	-----------	---------------------	-------

12. EQUIPE

Nome função	ou	Atividade	Qualificação/experiência	Fonte custeio	de
----------------	----	-----------	--------------------------	------------------	----

13. PLANO DE MONTAGEM

[preencher]

14. PLANO DE MANUTENÇÃO

[preencher]

15. PLANO DE DESMONTAGEM

[preencher]

16. PLANO DE SEGURANÇA

[preencher]

17. PLANO DE ACESSIBILIDADE

[preencher]

18. PLANO DE COMUNICAÇÃO

[preencher]

19. MONITORAMENTO INTERNO

[preencher]

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 44 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

20. RESULTADOS ESPERADOS

[preencher]

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 45 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO IV

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade e	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
TOTAL					R\$ 280.000,00

A OSC declara que os itens acima serão custeados com recursos públicos transferidos pelo Município e não serão contabilizados como contrapartida.

Local e data.

Representante legal

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 46 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO V

PLANO E MEMÓRIA DE CONTRAPARTIDA

Nº	Bem ou serviço	Origem	Quantidade	Valor	Critério de mensuração	Forma de comprovação
1						
2						
3						
TOTAL				R\$		

				—		

Valor mínimo obrigatório: R\$ 200.000,00.

ORIGEM

- ☐ Bem próprio
- ☐ Serviço próprio
- ☐ Aquisição com recurso privado
- ☐ Contratação com recurso privado
- ☐ Patrocínio
- ☐ Doação
- ☐ Cessão
- ☐ Empréstimo
- ☐ Apoio de terceiro
- ☐ Outra origem: _____

DECLARAÇÃO

A OSC declara:

I — que os itens serão efetivamente disponibilizados ou executados no objeto;

II — que os itens não serão custeados com os recursos transferidos pelo Município;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 47 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

III — que não realizará depósito financeiro a título de contrapartida;

IV — que não haverá dupla contabilização;

V — que os critérios de mensuração são verificáveis;

VI — que apresentará documentação comprobatória da efetiva execução.

Local e data.

Representante legal

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 48 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Período	Recursos públicos	Contrapartida
Planejamento executivo	da eficácia do Termo até 27/11/26	preencher	preencher
Produção	da eficácia do Termo até 27/11/26	preencher	preencher
Montagem	da eficácia do Termo até 27/11/26	preencher	preencher
Implantação da Casa do Papai Noel	da eficácia do Termo até 27/11/26	preencher	preencher
Testes e ajustes	28/11 a 30/11/26	preencher	preencher
Exposição	01/12 a 06/01/27	preencher	preencher
Funcionamento da Casa do Papai Noel	conforme Plano de Trabalho	preencher	preencher
Manutenção	01/12 a 06/01/27	preencher	preencher
Desmontagem	07/01 a 15/01/27	preencher	preencher
Recomposição	até 18/01/27	preencher	preencher
Encerramento	até o fim da vigência	preencher	preencher
TOTAL		R\$ 280.000,00	mín. R\$ 200.000,00

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 49 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

O repasse dos recursos públicos será realizado em **parcela única no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, após a assinatura do Termo de Colaboração, publicação do respectivo extrato, disponibilização da conta bancária específica e cumprimento das demais condições previstas neste Edital e no instrumento da parceria.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 50 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

- I — estar regularmente constituída;
 - II — atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - III — não incidir nas hipóteses impeditivas do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - IV — não estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - V — possuir objetivos estatutários compatíveis com a finalidade pública da parceria;
 - VI — possuir experiência prévia compatível com o objeto;
 - VII — possuir capacidade técnica e operacional suficiente à execução;
 - VIII — que as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
 - IX — que executará a contrapartida prevista no Plano de Trabalho;
 - X — que os recursos públicos não serão utilizados como contrapartida;
 - XI — que permitirá o livre acesso dos agentes municipais e órgãos de controle aos documentos e locais de execução;
 - XII — que cumprirá as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de sua responsabilidade;
 - XIII — que observará as medidas de segurança e acessibilidade aplicáveis;
 - XIV — que comunicará eventuais alterações de seus atos constitutivos e quadro de dirigentes;
 - XV — que conservará os documentos relativos à parceria pelo prazo legal.
- Local e data.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 51 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Representante legal

CHECKLIST DE HABILITAÇÃO

- ☐ Comprovante de CNPJ ativo
- ☐ Estatuto vigente registrado
- ☐ Alterações estatutárias
- ☐ Ata de eleição da diretoria atual
- ☐ Relação nominal dos dirigentes
- ☐ Documentos dos dirigentes
- ☐ Comprovante de endereço de funcionamento
- ☐ Certidões legalmente exigíveis
- ☐ Comprovação de experiência prévia
- ☐ Comprovação de capacidade técnica e operacional
- ☐ Declaração unificada
- ☐ Documentação de atuação em rede, quando aplicável
- ☐ Demais documentos legalmente exigíveis
- ☐ Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 52 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO VIII

MATRIZ E FICHA DE JULGAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/SECULT/2026 — NATAL ENCANTADO 2026

Organização da Sociedade Civil — OSC:

CNPJ: _____

Título/Tema da Proposta: _____

Membro da Comissão de Seleção: _____

1. MATRIZ GERAL DE JULGAMENTO

Critério	Pontuação máxima	Nota atribuída
A — Adequação ao objeto, aos objetivos da parceria e qualidade da concepção	25	_____
B — Viabilidade técnica e operacional	20	_____
C — Coerência econômico-financeira	15	_____
D — Experiência e capacidade	15	_____
E — Segurança, manutenção e acessibilidade	15	_____
F — Comunicação e registro	10	_____
TOTAL	100	_____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 53 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

2. METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Cada subcritério será avaliado segundo a seguinte escala:

Avaliação	Percentual da pontuação máxima do subcritério
Não atende	0%
Atende insuficientemente	25%
Atende parcialmente	50%
Atende adequadamente	75%
Atende plenamente	100%

As notas atribuídas deverão ser fundamentadas pelo membro da Comissão de Seleção.

O valor da contrapartida oferecida acima do mínimo obrigatório de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** não gerará pontuação adicional.

3. AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

A — ADEQUAÇÃO AO OBJETO, AOS OBJETIVOS DA PARCERIA E QUALIDADE DA CONCEPÇÃO

Pontuação máxima: 25 pontos

A.1 — Atendimento e integração das oito áreas obrigatórias

Pontuação máxima: 10 pontos

Avaliar o atendimento às oito áreas obrigatórias previstas no Edital e a integração das intervenções propostas, considerando a coerência entre os espaços, a abrangência territorial e a articulação do conjunto do projeto.

Nota atribuída: _____ / 10

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 54 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Fundamentação:

A.2 — Qualidade, coerência e unidade da concepção e aderência aos objetivos da parceria

Pontuação máxima: 8 pontos

Avaliar a qualidade e a consistência da concepção apresentada, sua unidade temática e visual e sua aderência aos objetivos previstos no item 3 do Edital, especialmente quanto à ocupação e valorização dos espaços públicos, descentralização territorial, ambientação natalina, convivência comunitária e dinamização cultural e turística do Município.

Nota atribuída: _____ / 8

Fundamentação:

A.3 — Integração da Casa do Papai Noel ao projeto

Pontuação máxima: 7 pontos

Avaliar a qualidade da proposta para a Casa do Papai Noel e sua integração conceitual, visual, operacional e territorial ao conjunto do Natal Encantado 2026.

Nota atribuída: _____ / 7

Fundamentação:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 55 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

NOTA DO CRITÉRIO A

_____ / 25

B — VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Pontuação máxima: 20 pontos

B.1 — Consistência do cronograma

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a compatibilidade do cronograma proposto com os prazos previstos no Edital e a viabilidade de execução das etapas de planejamento, produção, montagem, implantação, testes, exposição, manutenção, desmontagem e recomposição dos espaços.

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

B.2 — Logística e metodologia de implantação

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a consistência da metodologia de execução e da logística proposta para produção, transporte, preparação dos espaços, montagem, instalações e implantação das intervenções nas áreas obrigatórias.

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

B.3 — Manutenção e desmontagem

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 56 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a adequação dos procedimentos previstos para manutenção preventiva e corretiva, atendimento de ocorrências, desmontagem, retirada das estruturas e elementos temporários, limpeza e recomposição dos espaços.

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

B.4 — Organização da equipe e capacidade operacional

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a estrutura organizacional proposta, a distribuição das responsabilidades, a composição da equipe e a capacidade operacional demonstrada para execução integral do objeto.

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

NOTA DO CRITÉRIO B

_____ / 20

C — COERÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pontuação máxima: 15 pontos

C.1 — Coerência, razoabilidade e adequação da aplicação dos recursos públicos ao valor de referência

Pontuação máxima: 7 pontos

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 57 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

Avaliar a coerência entre os itens previstos no Plano de Aplicação dos Recursos Públicos e as atividades propostas, a razoabilidade dos valores, sua vinculação ao objeto e sua adequação ao valor de referência de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** estabelecido no Edital.

Nota atribuída: _____ / 7

Fundamentação:

C.2 — Consistência e mensuração da contrapartida

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a consistência do Plano e Memória de Contrapartida, considerando a identificação dos bens e serviços oferecidos, origem, quantidade, valores, critérios de mensuração, formas de comprovação e vínculo direto com o objeto da parceria.

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

C.3 — Segregação das fontes

Pontuação máxima: 3 pontos

Avaliar a clareza e adequação da separação entre os recursos públicos transferidos pelo Município, a contrapartida em bens e serviços e outras fontes privadas eventualmente utilizadas no projeto.

Nota atribuída: _____ / 3

Fundamentação:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiaguacu> | @secultmogiaguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 58 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

NOTA DO CRITÉRIO C

_____ / 15

D — EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE

Pontuação máxima: 15 pontos

D.1 — Experiência institucional compatível

Pontuação máxima: 10 pontos

Avaliar a experiência prévia efetivamente comprovada pela Organização da Sociedade Civil na execução de projetos, ações ou atividades de natureza compatível ou semelhante ao objeto do Chamamento.

Nota atribuída: _____ / 10

Fundamentação:

D.2 — Qualificação e experiência da equipe-chave

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a qualificação e a experiência dos profissionais indicados para as funções essenciais à execução do projeto, considerando sua pertinência em relação às atividades propostas.

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 59 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

NOTA DO CRITÉRIO D

_____ / 15

E — SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE

Pontuação máxima: 15 pontos

E.1 — Segurança e adequação técnica

Pontuação máxima: 7 pontos

Avaliar as medidas propostas para garantir a segurança das estruturas, instalações, trabalhadores e público, incluindo, quando aplicável, responsabilidade técnica, instalações elétricas, aterramento, segurança estrutural, prevenção contra incêndio, fixação dos elementos e demais exigências legais.

Nota atribuída: _____ / 7

Fundamentação:

E.2 — Manutenção

Pontuação máxima: 4 pontos

Avaliar a adequação do Plano de Manutenção, especialmente quanto à equipe responsável, acompanhamento das instalações, registro e atendimento de ocorrências e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

Nota atribuída: _____ / 4

Fundamentação:

E.3 — Acessibilidade

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 60 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Pontuação máxima: 4 pontos

Avaliar a adequação das medidas de acessibilidade propostas às características dos espaços, intervenções e Casa do Papai Noel.

Nota atribuída: _____ / 4

Fundamentação:

NOTA DO CRITÉRIO E

_____ / 15

F — COMUNICAÇÃO E REGISTRO

Pontuação máxima: 10 pontos

F.1 — Comunicação e informação ao público

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a consistência do Plano de Comunicação, incluindo estratégias de divulgação, informações ao público, materiais previstos e identificação institucional da parceria.

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

F.2 — Registro e documentação da execução

Pontuação máxima: 5 pontos

Avaliar a adequação das medidas previstas para registro fotográfico, audiovisual e documental da execução do projeto e das atividades realizadas.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 61 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Nota atribuída: _____ / 5

Fundamentação:

NOTA DO CRITÉRIO F

_____ / 10

4. CONSOLIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação máxima	Nota
A — Adequação ao objeto, aos objetivos da parceria e qualidade da concepção	25	_____ —
B — Viabilidade técnica e operacional	20	_____ —
C — Coerência econômico-financeira	15	_____ —
D — Experiência e capacidade	15	_____ —
E — Segurança, manutenção e acessibilidade	15	_____ —
F — Comunicação e registro	10	_____ —
PONTUAÇÃO FINAL	100	_____ —

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 62 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Nos termos do Edital, será considerada classificada a proposta que obtiver **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**, sem prejuízo da incidência das demais hipóteses de desclassificação previstas no item 21.

☐ CLASSIFICADA

☐ DESCLASSIFICADA

Se desclassificada, indicar o fundamento correspondente:

☐ Pontuação inferior a 60 pontos.

☐ Não contemplou uma ou mais das oito áreas obrigatórias.

☐ Não contemplou a Casa do Papai Noel.

☐ Apresentou Plano de Aplicação dos Recursos Públicos em valor diverso de **R\$ 280.000,00**.

☐ Apresentou contrapartida inferior a **R\$ 200.000,00**.

☐ Apresentou contrapartida incompatível com as disposições do Edital.

☐ Não apresentou elementos suficientes para aferição da viabilidade da proposta.

☐ Obteve nota zero no Critério A.

☐ Descumpriu requisito expressamente previsto como eliminatório.

Fundamentação final da avaliação:

6. OBSERVAÇÃO QUANTO AO VALOR DE REFERÊNCIA

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 63 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Na hipótese de a proposta selecionada não ser considerada a mais adequada ao valor de referência previsto no Edital, a Comissão de Seleção deverá apresentar justificativa expressa.

☐ Não se aplica.

☐ Aplica-se. Justificativa:

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão de Seleção

Nome: _____

Assinatura: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 64 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [____]/SECULT/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/SECULT/2026 — NATAL ENCANTADO 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL ENCANTADO 2026

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.301.264/0001-13, com sede administrativa no Município de Mogi Guaçu/SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — SECULT**, neste ato representado por **[AUTORIDADE COMPETENTE]**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **[RAZÃO SOCIAL DA OSC]**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede à **[endereço]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, CPF nº [____], doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 28/SECULT/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.636/2022, Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Edital, Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução integrada do projeto **NATAL ENCANTADO 2026**, compreendendo o planejamento, concepção, produção, implantação, execução, manutenção e desmontagem das intervenções de decoração e iluminação natalinas, incluindo a implantação e o funcionamento da Casa do Papai Noel no Centro Cultural Ricardo Artigiani, logística, segurança, acessibilidade, comunicação e demais atividades necessárias ao cumprimento das metas e resultados previstos no Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

1.2. A execução abrangerá obrigatoriamente as oito áreas previstas no Edital de Chamamento Público nº 28/SECULT/2026.

1.3. A Casa do Papai Noel integra obrigatoriamente o objeto da parceria.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 65 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir integralmente o **Plano de Trabalho aprovado**, que passa a integrar este Termo de Colaboração de forma indissociável, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o Plano de Trabalho, entre outros documentos aprovados:

- I — Plano Territorial;
- II — proposta conceitual e visual;
- III — projeto da Casa do Papai Noel;
- IV — metas e indicadores;
- V — Plano de Aplicação dos Recursos Públicos;
- VI — Plano e Memória de Contrapartida;
- VII — Cronograma Físico-Financeiro;
- VIII — Plano de Montagem;
- IX — Plano de Manutenção;
- X — Plano de Desmontagem;
- XI — Plano de Segurança;
- XII — Plano de Acessibilidade;
- XIII — Plano de Comunicação;
- XIV — composição da equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura**, devendo abranger o período necessário à mobilização, produção, montagem, exposição, manutenção, desmontagem, recomposição dos espaços e demais obrigações previstas no Plano de Trabalho.

3.2. A eficácia do instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.3. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições legalmente admitidas, desde que preservado o objeto da parceria.

3.4. Quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, a vigência será prorrogada de ofício pelo período correspondente ao atraso, quando necessário à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 66 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

4.1. Para execução da parceria, a Administração Pública transferirá à OSC o valor de:

R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

4.2. A programação orçamentária será:

Órgão: 23 — Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 23.01 — Secretaria Municipal de Cultura

Programa/Ação: 13.392.3002.2.583 — Funcionamento e Fomento Cultural

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Ficha: 52

Fonte: 01 — Tesouro

Código de Aplicação: 1100000 — Geral

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

4.3. O valor transferido permanecerá integralmente vinculado à execução do objeto e do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA — DO DESEMBOLSO

5.1. O repasse será realizado em **parcela única no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, após:

I — assinatura deste Termo;

II — publicação de seu extrato;

III — disponibilização da conta bancária específica da parceria;

IV — atendimento das demais condições legais e administrativas necessárias à transferência.

5.2. A liberação poderá ser suspensa ou condicionada ao saneamento de irregularidades nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA — DA CONTA BANCÁRIA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos públicos serão depositados em conta corrente específica da parceria, mantida em instituição financeira pública e isenta de tarifas bancárias, nos termos da legislação aplicável.

Banco: []

Agência: []

Conta específica: []

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 67 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

6.2. A conta será destinada exclusivamente à movimentação dos recursos públicos e respectivos rendimentos.

6.3. A OSC manterá os recursos financeiros não utilizados imediatamente aplicados na forma legalmente admitida.

6.4. Os rendimentos financeiros serão vinculados ao objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

6.5. A movimentação será realizada por meios eletrônicos que permitam identificar o beneficiário final das despesas, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CONTRAPARTIDA

7.1. A OSC executará contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis no valor de **R\$ [VALOR CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO]**, nunca inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7.2. A contrapartida não terá natureza financeira e não será depositada na conta específica da parceria.

7.3. A OSC deverá comprovar a efetiva disponibilização ou execução de cada item de contrapartida, indicando:

- I — descrição;
- II — origem;
- III — quantidade;
- IV — valor aprovado;
- V — critério de mensuração;
- VI — forma de comprovação;
- VII — período de execução;
- VIII — meta vinculada.

7.4. É vedada a dupla contabilização de despesas, bens ou serviços como recurso público e como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I — transferir os recursos financeiros nas condições pactuadas;
- II — disponibilizar os espaços públicos necessários à execução;
- III — disponibilizar o Centro Cultural Ricardo Artigiani para a Casa do Papai Noel;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 68 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

- IV — acompanhar e monitorar a execução do objeto;
- V — avaliar o cumprimento das metas e resultados;
- VI — realizar visitas e vistorias, quando necessárias;
- VII — analisar os relatórios apresentados pela OSC;
- VIII — comunicar irregularidades e estabelecer providências para saneamento;
- IX — analisar alterações propostas para o Plano de Trabalho;
- X — designar o gestor da parceria;
- XI — designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- XII — analisar as prestações de contas;
- XIII — promover a publicidade e transparência da parceria;
- XIV — fornecer orientações necessárias à adequada execução do ajuste;
- XV — adotar as providências administrativas de sua competência necessárias à regular execução do objeto;
- XVI — assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, na hipótese legal de paralisação, quando necessário para evitar sua descontinuidade;
- XVII — receber, inventariar, custodiar e dar destinação cultural aos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos da parceria.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

- I — executar integralmente o objeto e o Plano de Trabalho;
- II — cumprir as metas e resultados pactuados;
- III — executar as intervenções nas oito áreas obrigatórias;
- IV — implantar, manter e desmontar a Casa do Papai Noel;
- V — observar integralmente o cronograma;
- VI — aplicar corretamente os recursos públicos;
- VII — executar e comprovar integralmente a contrapartida;
- VIII — manter segregação entre recursos públicos, rendimentos, contrapartida e demais fontes privadas;
- IX — manter conta bancária específica;
- X — realizar as compras e contratações necessárias à execução;
- XI — manter equipe técnica e operacional compatível com o objeto;
- XII — executar montagem, manutenção e desmontagem;
- XIII — adotar medidas de segurança e acessibilidade;
- XIV — providenciar ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica quando legalmente exigível;
- XV — obter as licenças e autorizações necessárias;
- XVI — preservar os espaços e bens públicos utilizados;
- XVII — reparar danos decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis;
- XVIII — comunicar imediatamente ocorrências relevantes;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultm MogiGuaçu> | @secultm MogiGuaçu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 69 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- XIX — apresentar os relatórios e prestações de contas exigidos;
- XX — manter documentos e registros pelo prazo legal;
- XXI — cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de suas contratações;
- XXII — permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública, controle interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais de execução;
- XXIII — manter atualizadas as informações de transparência legalmente exigidas;
- XXIV — responsabilizar-se pelas autorizações relativas a direitos autorais, direitos de imagem e direitos conexos quando aplicáveis;
- XXV — identificar, inventariar, conservar e, ao término da parceria, entregar à Administração Pública os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos, acompanhados da documentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESPESAS

10.1. A OSC será responsável pelas compras e contratações necessárias à execução do Plano de Trabalho, observando:

- I — vinculação ao objeto;
- II — economicidade;
- III — razoabilidade;
- IV — compatibilidade com preços praticados no mercado;
- V — documentação fiscal e contratual idônea;
- VI — legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial aplicável.

10.2. A contratação de terceiros não afasta a responsabilidade integral da OSC pela execução do objeto.

10.3. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no objeto e no Plano de Trabalho.

10.4. Poderão ser custeadas as despesas expressamente admitidas no Edital e no Plano de Trabalho aprovado, desde que legalmente permitidas.

10.5. Compete exclusivamente à OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em razão da parceria, inclusive no que se refere às despesas de custeio, investimento e pessoal.

10.6. É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública eventual

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 70 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

inadimplemento da OSC, nem os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada pelo **Gestor da Parceria**, a ser designado em ato próprio, e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

11.2. O monitoramento poderá compreender:

- I — análise dos relatórios apresentados;
- II — visitas técnicas;
- III — vistorias;
- IV — registros fotográficos e audiovisuais;
- V — análise de documentos técnicos;
- VI — análise de documentos financeiros e extratos bancários;
- VII — acompanhamento do cumprimento do cronograma;
- VIII — verificação da execução da contrapartida;
- IX — utilização de sistemas e ferramentas eletrônicas;
- X — outros meios idôneos de aferição das metas e resultados.

11.3. As ações de monitoramento possuirão caráter preventivo, educativo e saneador, sem prejuízo da fiscalização e das medidas cabíveis diante de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante justificativa prévia e fundamentada e autorização da Administração Pública, observados os procedimentos e instrumentos previstos na legislação aplicável, vedada a descaracterização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ATUAÇÃO EM REDE

13.1. Será admitida atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Edital.

13.2. A OSC celebrante deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das organizações executantes e não celebrantes.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 71 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

13.3. A OSC celebrante permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução da parceria.

13.4. A atuação em rede deverá constar do Plano de Trabalho aprovado.

13.5. A OSC celebrante deverá observar as demais exigências do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS BENS REMANESCENTES

14.1. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos da parceria será do Município de Mogi Guaçu ao encerramento da parceria.

14.2. Os bens adquiridos com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, ficando formalizada a promessa de transferência de sua propriedade à Administração Pública na hipótese de extinção da OSC durante a vigência.

14.3. A partir da apresentação da prestação de contas final, a OSC disponibilizará os bens à Administração Pública Municipal, que providenciará sua retirada no prazo de até 90 dias.

14.4. Até a efetiva retirada, a OSC permanecerá responsável pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens.

14.5. Os bens incorporados ao patrimônio municipal poderão ser reutilizados em eventos, projetos, programas, equipamentos e demais ações de natureza cultural, observados o interesse público e sua adequada conservação.

14.6. Na hipótese de dissolução da OSC, paralisação de suas atividades ou outro evento durante a vigência que prejudique a continuidade da parceria, os bens serão recuperados pela Administração Pública com a máxima urgência.

14.7. Os bens pertencentes à OSC ou a terceiros e apenas disponibilizados como contrapartida permanecerão pertencentes aos respectivos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas terá como finalidade demonstrar e verificar a execução do objeto, o alcance das metas, os resultados obtidos, a aplicação dos recursos públicos e a execução da contrapartida.

15.2. A OSC apresentará prestação de contas:

I — ordinariamente, ao fim de cada período de **30 (trinta) dias**;

II — ao término do exercício civil, quando aplicável;

III — ao encerramento da vigência;

IV — extraordinariamente, quando fundamentadamente requisitada pela Administração Pública.

15.3. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 72 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

5.636/2022, Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, este instrumento e as Orientações para Prestação de Contas constantes do Anexo XII do Edital.

15.4. A prestação de contas final será apresentada em até **30 (trinta) dias após o encerramento da vigência**, podendo esse prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração Pública.

15.5. A OSC deverá demonstrar separadamente:

- I — execução do objeto;
- II — aplicação dos recursos públicos;
- III — rendimentos financeiros;
- IV — contrapartida;
- V — outras fontes privadas empregadas na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Município no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, observado o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. Também deverão ser restituídos valores cuja aplicação seja considerada irregular ou não vinculada ao objeto, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.3. A restituição não prejudica eventual responsabilização administrativa, civil ou outra legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Termo ou com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à OSC, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A aplicação de sanção será precedida do devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

18.1. A parceria poderá extinguir-se:

- I — pelo cumprimento do objeto;
- II — pelo término da vigência;
- III — por distrato;
- IV — por denúncia;
- V — por rescisão;
- VI — nas demais hipóteses legalmente admitidas.

18.2. A denúncia por conveniência de qualquer dos partícipes deverá observar

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 73 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, ressalvadas as hipóteses legais de extinção ou rescisão que autorizem providências imediatas.

18.3. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 5.636/2022, na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste instrumento.

18.4. A extinção não afasta:

- I — a obrigação de prestação de contas;
- II — a devolução de saldos e valores eventualmente devidos;
- III — a responsabilização por danos ou irregularidades;
- IV — as providências relativas aos bens remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

19.1. A Administração Pública e a OSC observarão as obrigações de transparência previstas na legislação.

19.2. Os materiais de comunicação relativos à parceria deverão identificar institucionalmente a participação do Município de Mogi Guaçu.

19.3. A publicidade terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O tratamento de dados pessoais relacionado à execução da parceria observará a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

21.1. A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E DO FORO

22.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Termo deverão ser submetidas previamente à tentativa de solução administrativa, com participação do órgão de assessoramento jurídico competente do Município.

22.2. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 74 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

[AUTORIDADE COMPETENTE]

Pelo Município de Mogi Guaçu

[REPRESENTANTE LEGAL]

[OSC]

GESTOR DA PARCERIA

Nome: [____]

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 75 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/SECULT/2026 — NATAL ENCANTADO 2026

Termo de Colaboração nº: _____

OSC: _____

CNPJ: _____

Período de referência: // _____ a // _____

Tipo de relatório: ☐ Periódico ☐ Final

1. SÍNTESE DA EXECUÇÃO

Descrição resumida das atividades executadas no período:

2. CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Resultado previsto	Resultado alcançado	Situação	Evidências
1	Concepção e planejamento concluídos		☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida	
2	Intervenções executadas nas 8 áreas		☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida	
3	Casa do Papai Noel implantada		☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida	
4	Casa do Papai Noel mantida		☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida	

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 76 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- | | | |
|----|--------------------------------------|---|
| 5 | Decoração e iluminação mantidas | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |
| 6 | Ocorrências técnicas atendidas | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |
| 7 | Medidas de acessibilidade executadas | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |
| 8 | Medidas de segurança implementadas | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |
| 9 | Desmontagem concluída | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |
| 10 | Espaços liberados e recompostos | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |
| 11 | Contrapartida mínima executada | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |
| 12 | Prestação de contas apresentada | ☐ Cumprida ☐ Parcial
☐ Não cumprida |

3. EXECUÇÃO TERRITORIAL

Área	Intervenção executada	Situação	Registros/evidências
Praça dos Expedicionários			
Praça Padre Armani			

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 77 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Praça Rui Barbosa

Parque dos Ingás

Praça Antônio Giovani
Lanzi

Distrito de Martinho Prado

Parque da Família

Rua Central

4. CASA DO PAPAI NOEL

Descrever:

- implantação e ambientação;
- período e horários de funcionamento;
- manutenção realizada;
- medidas de segurança;
- medidas de acessibilidade;
- ocorrências relevantes.

5. MANUTENÇÃO E OCORRÊNCIAS

Data	Local	Ocorrência	Providência adotada	Data da solução
------	-------	------------	---------------------	-----------------

6. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 78 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Relacionar documentos emitidos e providências executadas:

- ☐ ART
- ☐ RRT
- ☐ Documentação elétrica
- ☐ Aterramento/proteção
- ☐ Segurança estrutural
- ☐ Prevenção contra incêndio
- ☐ Licenças/autorização
- ☐ Outros: _____

7. ACESSIBILIDADE

Descrição das medidas efetivamente implementadas:

8. COMUNICAÇÃO E REGISTROS

Descrição das ações de comunicação executadas:

Registros anexos:

- ☐ fotografias
- ☐ vídeos
- ☐ peças de divulgação
- ☐ relatórios
- ☐ documentos técnicos
- ☐ outros

9. CRONOGRAMA

- ☐ Execução conforme cronograma aprovado.
- ☐ Houve alteração ou atraso.

Em caso de alteração ou atraso, apresentar justificativa:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 79 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

10. RESULTADOS E EVENTUAIS DIFICULDADES

11. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nº	Documento	Data	Meta relacionada
----	-----------	------	------------------

12. DECLARAÇÃO

Declaro, sob responsabilidade do representante legal da Organização da Sociedade Civil, que as informações constantes deste Relatório correspondem à execução efetivamente realizada no período indicado e que os documentos apresentados são autênticos e vinculados ao objeto da parceria.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de ____.

Representante legal da OSC

ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/SECULT/2026 — NATAL ENCANTADO 2026

Termo de Colaboração nº: _____

OSC: _____

CNPJ: _____

Período de referência: _____

Contrapartida mínima obrigatória: R\$ 200.000,00

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 80 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

1. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO

Nº	Bem ou serviço aprovado	Origem	Qt d.	Valor aprovado	Valor comprovado	Critério de mensuração	Forma/documento de comprovação	Meta	Situação
1									
2									
3									
4									
5									
TOTAL				R\$	R\$				
L				_____	_____				
				—					

2. ORIGEM DOS BENS E SERVIÇOS

Identificar, conforme cada item:

- ☐ Bem próprio
- ☐ Serviço próprio
- ☐ Aquisição com recurso privado
- ☐ Contratação com recurso privado
- ☐ Patrocínio
- ☐ Doação
- ☐ Cessão
- ☐ Empréstimo
- ☐ Apoio de terceiros
- ☐ Outra origem

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 81 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

3. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO APROVADO

- ☐ Não houve alteração.
- ☐ Houve alteração previamente autorizada.

Descrever:

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nº	Item da contrapartida	Documento	Emitente	Data	Valor
----	-----------------------	-----------	----------	------	-------

Poderão ser apresentados, conforme a natureza do item:

- documento fiscal;
- comprovante de pagamento com recursos privados;
- contrato;
- termo de cessão;
- termo de empréstimo;
- termo de doação;
- documento de propriedade;
- documento de patrocinador ou apoiador;
- memória de cálculo;
- registros fotográficos ou audiovisuais;
- outros documentos idôneos.

5. DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil declara que:

I — os bens e serviços relacionados foram efetivamente disponibilizados ou executados no objeto da parceria;

II — nenhum item declarado como contrapartida foi custeado com os R\$ 280.000,00 transferidos pelo Município;

III — não houve depósito financeiro a título de contrapartida;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 82 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

IV — não houve dupla contabilização de bens, serviços ou despesas;

V — os valores apresentados possuem critérios objetivos e verificáveis de mensuração;

VI — os documentos apresentados correspondem à efetiva execução da contrapartida.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de ____.

Representante legal da OSC

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 83 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. FINALIDADE

A prestação de contas tem por finalidade demonstrar e verificar:

- I — a execução do objeto;
- II — o cumprimento das metas;
- III — os resultados alcançados;
- IV — a regular aplicação dos recursos públicos;
- V — a execução da contrapartida;
- VI — a correta segregação das fontes de recursos.

A análise será orientada prioritariamente pelo cumprimento do objeto e pelo alcance das metas e resultados, sem prejuízo da verificação financeira e documental exigida pela legislação e pelos órgãos de controle.

2. PERIODICIDADE

A OSC deverá apresentar prestação de contas:

- I — ao fim de cada período de **30 (trinta) dias**;
- II — ao término do exercício civil, quando aplicável;
- III — ao encerramento da vigência;
- IV — extraordinariamente, quando fundamentadamente requisitada pela Administração Pública.

A prestação de contas final deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias após o término da vigência**, sem prejuízo de prazo legal mais amplo quando aplicável.

3. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão:

- I — estar organizados por período de referência;
- II — permitir identificação clara da despesa, pagamento e beneficiário;
- III — guardar vínculo direto com o objeto e o Plano de Trabalho;
- IV — manter separados os recursos públicos, rendimentos financeiros, contrapartida e

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 84 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

recursos privados;

V — preferencialmente ser apresentados em arquivos digitais identificados e legíveis.

4. DOCUMENTOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverão acompanhar a prestação, conforme o período e a natureza da atividade:

- I — Relatório de Execução do Objeto — Anexo X;
- II — registros fotográficos;
- III — registros audiovisuais, quando existentes;
- IV — documentos técnicos;
- V — ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível;
- VI — documentos relativos à segurança das instalações;
- VII — documentos relativos à acessibilidade;
- VIII — registros de manutenção e ocorrências;
- IX — materiais de comunicação;
- X — demais elementos capazes de comprovar o cumprimento das metas.

5. DOCUMENTOS RELATIVOS AOS RECURSOS PÚBLICOS

Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- I — extratos completos da conta bancária específica;
- II — extratos de aplicações financeiras;
- III — conciliação bancária, quando necessária;
- IV — relação das receitas e despesas do período;
- V — comprovantes das transferências e pagamentos efetuados;
- VI — documentos fiscais;
- VII — contratos e documentos de contratação;
- VIII — documentos relativos a remuneração de pessoal e respectivos encargos, quando houver;
- IX — comprovantes de tributos e encargos incidentes;
- X — demonstrativo dos rendimentos financeiros e respectiva utilização;
- XI — documentos relacionados a eventual aquisição de bens permanentes;
- XII — Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas — Anexo RP-10/TCESP, conforme modelo oficial vigente.
- XIII — outros documentos necessários à verificação da regular aplicação dos recursos.

6. CONTA ESPECÍFICA

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 85 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Os recursos transferidos pelo Município e seus rendimentos deverão permanecer vinculados à conta específica da parceria.

A movimentação deverá permitir a identificação do beneficiário final.

É vedado utilizar recursos públicos para finalidade estranha ao objeto aprovado.

7. CONTRAPARTIDA

A comprovação da contrapartida será apresentada separadamente mediante o **Relatório de Execução da Contrapartida — Anexo XI**.

Cada item deverá permitir a identificação:

- I — do bem ou serviço;
- II — da origem;
- III — da quantidade;
- IV — do valor aprovado;
- V — do valor efetivamente comprovado;
- VI — do critério de mensuração;
- VII — da forma de comprovação;
- VIII — da meta relacionada.

A contrapartida não deverá transitar pela conta bancária específica dos recursos públicos.

8. VEDAÇÕES

Não serão admitidos:

- I — gastos estranhos ao objeto;
- II — documentos ilegíveis ou sem elementos mínimos de identificação;
- III — dupla contabilização de despesas;
- IV — utilização de recurso público como contrapartida;
- V — contrapartida meramente declarada sem comprovação;
- VI — despesa sem vínculo com o Plano de Trabalho;
- VII — despesa realizada fora das condições legalmente admitidas.

9. SALDOS E RENDIMENTOS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 86 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Os saldos não utilizados e os rendimentos financeiros remanescentes deverão ser restituídos ao Município na forma e prazo legalmente aplicáveis.

O comprovante de restituição deverá integrar a prestação de contas final.

10. DILIGÊNCIAS

A Administração poderá solicitar:

- I — esclarecimentos;
- II — documentos complementares;
- III — correção de falhas formais;
- IV — comprovação adicional da execução;
- V — esclarecimentos sobre despesas ou contrapartida.

A diligência não poderá ser utilizada para substituir execução não realizada ou sanar ausência material de cumprimento do objeto.

11. ANÁLISE

A análise considerará, entre outros elementos:

- I — cumprimento do objeto;
- II — alcance das metas;
- III — resultados obtidos;
- IV — relatório do gestor;
- V — registros de monitoramento e vistorias;
- VI — aplicação dos recursos;
- VII — execução da contrapartida;
- VIII — regularidade dos documentos apresentados.

12. IRREGULARIDADES

Verificada irregularidade ou insuficiência na prestação de contas, a OSC será notificada para manifestação ou saneamento no prazo fixado pela Administração, observada a legislação aplicável.

A rejeição das contas poderá acarretar restituição de valores, aplicação de sanções e demais medidas legalmente previstas, assegurados contraditório e ampla defesa.

13. GUARDA DOS DOCUMENTOS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 87 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

A OSC deverá manter sob sua guarda os documentos originais relacionados à parceria durante todo o prazo legal aplicável, facultado o acesso aos agentes municipais e órgãos de controle.

14. TRANSPARÊNCIA

A OSC deverá observar as obrigações legais de publicidade e transparência relativas à parceria, inclusive quanto:

- I — à identificação do instrumento;
- II — ao objeto;
- III — ao valor total;
- IV — aos valores liberados;
- V — à situação da prestação de contas;
- VI — às informações sobre equipe remunerada com recursos da parceria, quando aplicável.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 88 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO XIII

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 89 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 90 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 91 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 92 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 93 de 118

Editais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/SECULT/2025 COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU, para fins de publicidade administrativa, torna público que a pessoa jurídica 22.724.718 DANIEL FERNANDES JANUARIO, inscrita no CNPJ nº 22.724.718/0001-63, encontra-se regularmente habilitada e credenciada no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 21/SECULT/2025, vinculado ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 21.184/2024, na modalidade “Oficineiro na Área de Música - Oficina/Aulas de Violão”, tendo celebrado o Contrato de Adesão nº 01/SECULT/2026.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2026.

JULIANA TEIXEIRA DOMINGUES

Secretária Municipal Interina de Cultura

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Secretário Adjunto de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 94 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/SECULT/2026

SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AFINS TEMÁTICOS NA 15ª PARADA DO ORGULHO LGBT+ DE MOGI GUAÇU

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu – SECULT, considerando o Edital de Chamada Pública nº 32/SECULT/2026, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas na instalação de barracas para exposição e comercialização de vestuário, acessórios e produtos afins de temática compatível com a 15ª Parada do Orgulho LGBT+ de Mogi Guaçu, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção.

Após a análise das inscrições e considerando que o número de pessoas jurídicas habilitadas não ultrapassou as 3 (três) vagas disponibilizadas pelo Edital, ficam preliminarmente selecionadas:

PESSOA JURÍDICA	NOME FANTASIA	CATEGORIA
63.316.100 MARIANE DE FATIMA DE LIRA LEITE GONCALVES	—	Acessórios e produtos ligados à temática LGBT+
63.214.199 LUCAS ZIBORDI DE OLIVEIRA	ImagiAção	Acessórios e produtos ligados à temática LGBT+

Não houve necessidade de realização de sorteio, uma vez que o número de pessoas jurídicas habilitadas foi inferior ao limite de 3 (três) vagas estabelecido no Edital.

Nos termos do item 7 do Edital, caberá recurso contra este resultado preliminar no dia **16 de setembro de 2026**, a ser encaminhado para sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br, com o assunto:

RECURSO – EDITAL Nº 32/SECULT/2026 – PARADA DO ORGULHO LGBT+

O resultado final será divulgado no dia **17 de setembro de 2026**.

As pessoas jurídicas selecionadas no resultado final deverão confirmar sua participação até o dia **18 de setembro de 2026**, pelo meio indicado pela Administração.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 95 de 118



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Mogi Guaçu, 15 de setembro de 2026.

JULIANA TEIXEIRA DOMINGUES
Secretária Municipal Interina de Cultura

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Secretário Adjunto de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 96 de 118

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Editais



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

EDITAL DE INSCRIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2027

A Direção da Escola "Professor Cid Chiarelli", mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para a realização de matrículas para as vagas existentes e para lista de espera dos alunos para o ano letivo de 2027, às quais se aplicam as seguintes instruções:

Capítulo 1 – das disposições preliminares:

1.1 Haverá inscrições para:

1.2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA	PERÍODO	LIMITE DE IDADE
Jardim I – 75 vagas	Manhã/Tarde	Nascidos entre 01.04.2022 e 31.03.2023

Haverá inscrições para lista de espera:

TURMA	PERÍODO	LIMITE DE IDADE
Jardim II – Lista de espera	Manhã/Tarde	Nascidos entre 01.04.2021 e 31.03.2022

Os bairros pertencentes à Rede Física da FEG são:

- Centro;
 - Imóvel Pedregulhal;
 - Loteamento Guaçu Parque Real;
 - Bairro do Lote;
 - Vila São Pedro;
 - Chácara Gonçalo;
 - Jardim Centenário;
 - Loteamento Morro do Ouro;
 - Avenida Brasil – Lado ímpar (da Avenida Oscar Chiarelli, até à Rua Rio Grande do Sul)
- IMPORTANTE:** Verificar, no Anexo II, as ruas pertencentes à Rede Física da FEG.

Capítulo 2 – das inscrições:

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site www.feg.br, a partir da **0h de 14 de setembro de 2026 (segunda-feira)** até às **23h59min de 27 de setembro de 2026 (domingo)**.

2.2 Todas as inscrições serão realizadas de forma gratuita, isto é, sem cobrança de taxa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 97 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o responsável deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste Edital.

2.4 Para efetuar a inscrição, faz-se imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) seu/sua filho/a e um e-mail válido do Gmail.

2.5 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, ou via correio eletrônico.

2.6 O responsável pelo inscrito que não tiver acesso à Internet para efetuar a inscrição no site www.feg.br terá gratuitamente à sua disposição equipamento com recursos para fazê-la na Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG, situada à Rua Hugo Panciera, 386, Imóvel Pedregulhal (ao lado do estádio "Camacho"), em Mogi Guaçu, no período de **14 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.**

2.7 No ato da inscrição, o endereço informado tem que ser **obrigatoriamente** no nome do pai ou da mãe, ou do responsável legal. Assim sendo, só será válido o endereço residencial do(a) inscrito(a) (aluno/a). Comprovante de endereço comercial não valerá como comprovante de residência na cidade.

2.8 Faz-se muito importante, também, que se efetue a inscrição até que seja impresso o comprovante.

2.9 **Só serão aceitas inscrições de crianças residentes em Mogi Guaçu. E, em caso de inscrições da Rede Física, será feita averiguação do endereço informado.**

2.10 O responsável pela inscrição da criança será o responsável exclusivo pela correção e pela veracidade dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

2.11 Não serão aceitas inscrições fora do limite de idade na Educação Infantil, conforme determinam as disposições preliminares deste Edital.

2.12 A FEG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em tempo hábil para a inscrição.

2.13 A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula do aluno, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do aluno, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.14 O responsável deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos da inscrição, especialmente os referentes à série (se for o caso, verificar antes a série correta em que a criança já estuda na Escola em que está matriculada), nome, CPF, endereço, telefones (celular e residencial, se houver), e-mail e bem como o CEP correspondente à residência do seu/sua filho/a.

2.15 Não serão fornecidas por telefone as informações presentes neste Edital. É de inteira responsabilidade dos interessados a verificação das informações nele presentes por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 98 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

meio da publicação deste, seja por jornal impresso, seja por meio eletrônico (*site* da Escola), seja por quadro de avisos da FEG e Diário Oficial do Município. Para qualquer informação adicional, dirigir-se, por favor, à Secretaria da Escola.

Capítulo 3 – do deferimento das inscrições

3.1 Em 11 de novembro de 2026, a lista com o deferimento das inscrições será divulgada no *site* www.feg.br e no quadro de avisos da Escola "Professor Cid Chiarelli".

3.2 É de inteira responsabilidade do responsável acompanhar o deferimento da inscrição face à divulgação no *site*, ou no quadro de avisos da Escola.

3.3 Caso sua inscrição não tenha sido deferida, o inscrito não poderá participar do sorteio das vagas, podendo o responsável pela inscrição interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da divulgação da lista de deferimento publicada no *site* www.feg.br.

Importante: o pedido de deferimento, cujo formulário está no Anexo I deste Edital, poderá ser protocolado na Secretaria da Escola, situada à Rua Hugo Panciera, 386, Imóvel Pedregulhal (ao lado do estádio "Augusto Camacho"), em Mogi Guaçu, São Paulo, das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

3.4 Considere-se indeferida pelo responsável a inscrição que:

- a) **prestar informações inverídicas (falsas) quando do preenchimento da ficha de inscrição;**
- b) **omitir dados ao preencher incorretamente a ficha de inscrição;**
- c) **deixar campos de informações da inscrição em branco;**
- d) **o nome do seu/sua filho/a não constar na lista de deferidos e não for interposto pedido de deferimento (regularização), conforme item 3.3 deste Edital.**

3.5 O pedido de deferimento da inscrição (regularização) será julgado pela Direção da Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG, sendo divulgado o Edital com o resultado no *site* www.feg.br e no quadro de avisos da Escola, sendo soberana sua decisão, não cabendo recursos adicionais.

3.6 O responsável pela inscrição deverá acompanhar no *site* e/ou no quadro de avisos da Escola o resultado do pedido de deferimento, **não** lhe sendo enviado individualmente o teor do resultado.

Capítulo 4 – da divulgação

4.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas como lista de deferimentos de inscrições, resultado do sorteio e lista de espera serão publicados no *site* www.feg.br e no quadro de avisos da Escola "Professor Cid Chiarelli", mantida pela FEG.

Capítulo 5 – dos critérios para o sorteio da Educação Infantil

5.1 Faço saber os critérios adotados para o preenchimento de vagas do Jardim I e Jardim II da Educação Infantil:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 99 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

- 1º. Moradores na rede física, isto é, bairros em torno da Unidade Escolar (sorteio);
- 2º. Filhos(as) de professores(as) e de funcionários efetivos da Escola "Professor Cid Chiarelli" (sorteio);
- 3º. 25% das vagas restantes aos(às) inscritos(as) que já têm irmãos (independentemente da idade desses irmãos) estudando na Escola "Professor Cid Chiarelli" (sorteio);
- 4º. Sorteio geral, isto é, de inscritos(as) que não se enquadram nas situações acima (residentes nos demais bairros de Mogi Guaçu).

5.2 Os sorteios serão realizados via Internet, nas dependências da "Escola Professor Cid Chiarelli" da FEG, nas seguintes datas:

- 19/11/2026 (quinta-feira), às 09 horas: Educação Infantil (Jardim I);
- 19/11/2026 (quinta-feira), às 10 horas: Educação Infantil (Jardim II).

5.3 O sorteio, portanto, poderá ser acompanhado pelo responsável da criança inscrita, via Facebook, através do link: <https://www.facebook.com/FundacaoFEG>

5.4 Não havendo vagas para determinada série, serão sorteados(as) os(as) inscritos(as) para **lista de espera**, que poderão ser chamados(as) caso surjam vagas durante o ano letivo de 2027, seguindo rigorosamente a classificação do sorteio na lista de espera.

Capítulo 6 – da divulgação do resultado do sorteio

6.1 As crianças com as inscrições deferidas participarão do sorteio, conforme item 5.2, seguindo os critérios definidos no item 5.1; será divulgada lista por critério e em ordem dos(as) sorteados(as) para realização das matrículas e, também, a lista de espera.

6.2 O resultado do sorteio será divulgado no site www.feg.br e no quadro de avisos da Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG.

Capítulo 7 – das orientações gerais

7.1 É de inteira responsabilidade do pai ou do responsável a impressão do comprovante pelo site ao finalizar a inscrição.

7.2 Se houver alguma dúvida em relação a qualquer item deste Edital, procure a Secretaria da Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG, a fim de tirar suas dúvidas, situada à Rua Hugo Panciera, 386, Imóvel Pedregulhal (ao lado do estádio "Camacho"), em Mogi Guaçu, no horário das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data da realização dos sorteios.

7.4 Será divulgada posteriormente pela Unidade Escolar no site www.feg.br e no quadro de avisos da Escola convocação com as datas, os horários e os documentos necessários para efetivar a matrícula dos sorteados.

7.5 A matrícula somente será efetivada se todos os documentos constantes na convocação forem apresentados à Secretaria da Escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 100 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

7.6 O responsável pela matrícula caso não compareça à Escola nas datas estipuladas na convocação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Escola e efetivar a matrícula. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará na perda da vaga.

7.7 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente entre a Direção da Escola "Professor Cid Chiarelli" e a Presidência do Conselho Administrativo da Fundação Educacional Guaçuana.

7.8 O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

7.9 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Pedido de deferimento (regularização) da inscrição;
ANEXO II - Rede física de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, São Paulo, 08 de setembro de 2026.

Prof.^a MARIA MARTA RANGEL ODONI
Diretora Técnica

Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG
"Educação pública de boa qualidade"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 101 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

ANEXO I

PEDIDO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO / ANO LETIVO DE 2027

À DIREÇÃO DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FEG

Nº de Inscrição: _____

Nome do **Responsável** pela Inscrição: _____

Telefones do responsável – Celular: _____ Residencial: _____

E-mail do responsável: _____

Nome do(a) seu/sua filho/a: _____

Série a qual concorre: _____

CPF do(a) seu/sua filho/a: _____

Categoria: _____

Justificativa do responsável – Razões do pedido de deferimento da inscrição (regularização):

Obs.: preencher o Pedido de Deferimento de Inscrição em letra de forma e entregar em 02 (duas) vias, pois uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura do responsável pela inscrição

Recebido em: ____ / ____ / 2026

Assinatura do responsável pelo recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 102 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

ANEXO II REDE FÍSICA 2027

BAIRROS:

- CENTRO
- IMÓVEL PEDREGULHAL
- LOTEAMENTO GUAÇU PARQUE REAL
- BAIRRO DO LOTE
- VILA SÃO PEDRO
- CHÁCARA GONÇALO
- JARDIM CENTENÁRIO
- LOTEAMENTO MORRO DO OURO

CENTRO

- 1- RUA AMÉRICO CAVEANHA
- 2- RUA LUÍS MARTINI
- 3- RUA DOMINGOS BRUNELLI
- 4- RUA GASTÃO VIDIGAL
- 5- RUA VEREADOR JOÃO DA ROCHA FRANCO
- 6- RUA XV (QUINZE) DE NOVEMBRO
- 7- RUA TREZE DE MAIO
- 8- RUA ÂNGELO CAPORALLI
- 9- RUA ANTONIO F. DE OLIVEIRA
- 10- RUA DOUTOR LUIZ ANHAIA MELLO
- 11- RUA SARGENTO AVIADOR OSVALDO FERNANDES
- 12- PRAÇA RUI BARBOSA
- 13- RUA ANTÔNIO GONÇALVES TEIXEIRA
- 14- TRAVESSA HENRIQUETA TEODORO DE SOUZA MENDES
- 15- RUA PROFESSOR ANTÔNIO T. LANG
- 16- RUA APOLINÁRIO
- 17- RUA JOSÉ DE CAMPOS
- 18- TRAVESSA ADELINO BONILHA
- 19- RUA CHICO DE PAULA (ATÉ À RUA MANOEL DE PAULA)
- 20- RUA WALDOMIRO MARTINI
- 21- RUA JOSÉ PEDRINI
- 22- RUA JOSÉ DE GODOY
- 23- RUA NICOLAU FALSETTI
- 24- RUA SIQUEIRA CAMPOS
- 25- RUA PAULA BUENO (ATÉ À ROTATÓRIA DA AV. DOS TRABALHADORES)
- 26- AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO
- 27- RUA SALGADO JÚNIOR
- 28- RUA VEREADOR FRANCISCO MARTINI
- 29- AVENIDA NOVE DE ABRIL (ATÉ À RUA MANOEL DE PAULA)
- 30- TRAVESSA TRISTÃO F. DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 103 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

- 31- RUA LUIZ CHIARELLI
- 32- RUA HENRIQUE COPPI

IMÓVEL PEDREGULHAL

- 33- RUA JAIME DE OLIVEIRA
- 34- RUA VEREADOR EUGÊNIO MAZON
- 35- RUA ALFREDO MARTINI
- 36- RUA ORLANDO FRANCO DA ROCHA
- 37- RUA AGENOR DE ABREU
- 38- RUA FRANCISCO FRANCO DE GODOY BUENO
- 39- RUA EMYDIO CHIARELLI
- 40- RUA DOUTOR BENEDITO MACÁRIOS DE MATTOS
- 41- RUA PAUL HARRIS
- 42- RUA HUGO PANCIERA
- 43- RUA AFONSO PESSINI
- 44- RUA ROQUE GUAZELI
- 45- RUA JOÃO FRANCO BUENO
- 46- AVENIDA BRASIL – Lado ímpar (da Avenida Oscar Chiarelli até à Rua Rio Grande do Sul)

LOTEAMENTO GUAÇU PARQUE REAL

- 47- AVENIDA RODRIGO MAZON
- 48- RUA NOEL FRANCO DA SILVA
- 49- RUA NAIR CASAGRANDE
- 50- RUA MARIA JOSÉ RANGEL TEIXEIRA
- 51- RUA JOSÉ BUENO ÁVILA
- 52- AVENIDA OSCAR CHIARELLI
- 53- TRAVESSA SEBASTIÃO MAXIMINIANO
- 54- RUA RICARDO DONETTI
- 55- TRAVESSA PROFESSOR ANTÔNIO PIRES
- 56- TRAVESSA CLARICE CARDOSO
- 57- TRAVESSA ADALBERTO FELIPE VUOLO
- 58- TRAVESSA CELSO ANTUNES BUENO
- 59- RUA MANOEL DA SILVA ALBINO
- 60- RUA JOSÉ DE OLIVEIRA
- 61- RUA JOÃO GADANHOTO
- 62- RUA MARIA CAPORALLI
- 63- RUA HÉLIO J. BARATI
- 64- RUA ANGELA ARMANI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 104 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

BAIRRO DO LOTE

- 65- PRAÇA DO CRUZEIRO
- 66- RUA FRANCISCO F. DE PAULA
- 67- RUA MANOEL DE PAULA
- 68- RUA ANTÔNIO EMANUEL MIACHON
- 69- RUA MARIA LOVATO
- 70- RUA SÃO BENEDITO
- 71- RUA NUNES PEDROSA

VILA SÃO PEDRO

- 72- RUA CACONDE
- 73- RUA JACAREÍ
- 74- RUA PIRAJUÍ
- 75- RUA PONTAL
- 76- RUA SANTO ANTÔNIO
- 77- RUA PEDRO DE SOUZA MOREIRA (ATÉ À RUA CACONDE)

CHÁCARA GONÇALO

- 78- RUA EMÍLIO VERDULIN
- 79- RUA JOÃO PERSINOTTI
- 80- TRAVESSA MARIA RODRIGUES
- 81- RUA NESTOR ARMANI
- 82- RUA MARIA LOVATO
- 83- RUA ANTUNES GARCIA
- 84- RUA NESTOR ARMANI

JARDIM CENTENÁRIO

- 85- RUA RIO GRANDE DO SUL
- 86- RUA GUANABARA
- 87- AVENIDA PAULISTA (ATÉ À RUA RIO GRANDE DO SUL)
- 88- RUA BELÉM DO PARÁ (ATÉ À RUA RIO GRANDE DO SUL)

LOTEAMENTO MORRO DO OURO

- 89- AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO
- 90- RUA DORIVAL BUENO
- 91- RUA VEREADOR ELÍZIO DAMIÃO
- 92- RUA HENRIQUE COPPI
- 93- RUA ÂNGELO BOMBO
- 94- RUA JOSÉ COLOMBO
- 95- TRAVESSA DR. JOÃO B. FERREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 105 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG
Escola "Professor Cid Chiarelli"

EDITAL DE INSCRIÇÕES DO ENSINO MÉDIO **PARA O ANO LETIVO DE 2027**

A Direção da Escola "Professor Cid Chiarelli", mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para a realização de matrículas para as vagas existentes e para lista de espera dos alunos do **Ensino Médio** para o ano letivo de 2027, às quais se aplicam as seguintes instruções:

Capítulo 1 – das disposições preliminares:

Haverá inscrições das seguintes séries:

- 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série do Ensino Médio / manhã (vagas remanescentes);
- Para o ano letivo de 2027, não serão concedidas bolsas de estudo;
- O Vestibulinho tem caráter classificatório, ou seja, de ordem, sem que haja eliminação, nem nota de corte, pois todos irão compor uma lista a ser seguida para as vagas; nenhuma colocação dá direito ao inscrito de ter bolsa de estudos.

Capítulo 2 – das inscrições:

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.feg.br, a partir de **0h de 14 de setembro de 2026 (segunda-feira) até às 23h59min de 27 de setembro de 2026 (domingo)**.

2.2 Todas as inscrições serão efetuadas de forma gratuita, isto é, sem cobrança de taxa.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) responsável deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste Edital.

2.4 Para efetuar a inscrição, fazem-se imprescindíveis o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um e-mail válido no Gmail.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 106 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

2.5 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, ou via correio eletrônico.

2.6 O interessado que não tiver acesso à Internet para efetuar a inscrição no [site www.feg.br](http://www.feg.br) terá gratuitamente à sua disposição equipamento com recursos para fazê-la na Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG, situada à Rua Hugo Panciera, 386, Imóvel Pedregulhal (ao lado do estádio "Alexandre Augusto Camacho"), em Mogi Guaçu, no período de **14 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.**

2.7 Faz-se muito importante, também, que se efetue a inscrição até que seja impresso o comprovante.

2.8 O(A) responsável pela inscrição será o responsável exclusivo pela correção e pela veracidade dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

2.9 A "FEG" não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em tempo hábil para a inscrição.

2.10 A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula do(a) aluno(a), acarretarão a **nulidade** da inscrição e a **desclassificação** do(a) aluno(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.11 O(A) responsável deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos da inscrição, especialmente os referentes à série, ao nome, ao CPF, ao endereço, aos telefones (celular e residencial, se houver), ao e-mail e bem como ao CEP correspondente à residência do(a) inscrito(a).

2.12 **Não** serão fornecidas por telefone as informações presentes neste Edital. É de inteira responsabilidade dos interessados a verificação das informações nele presentes por meio da publicação deste, seja por jornal impresso, seja por meio eletrônico (*site* da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 107 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola “Professor Cid Chiarelli”

Escola), seja por quadro de avisos da FEG e Diário Oficial do Município. Para qualquer informação adicional, dirigir-se, por favor, à Secretaria da Escola.

Capítulo 3 – do deferimento das inscrições:

3.1 Em 02 de outubro de 2026, a lista com o deferimento das inscrições será divulgada no site www.feg.br e no quadro de avisos da Escola “Professor Cid Chiarelli”.

3.2 É de inteira responsabilidade do(a) responsável acompanhar o deferimento da inscrição face à divulgação no site, ou no quadro de avisos da Escola.

3.3 Caso sua inscrição não tenha sido deferida, o(a) inscrito(a) não poderá participar do Vestibulinho, podendo o(a) responsável pela inscrição interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da divulgação da lista de deferimento publicada no site www.feg.br.

Importante: o pedido de deferimento, cujo formulário está no Anexo I deste Edital, poderá ser protocolado na Secretaria da Escola, situada à Rua Hugo Panciera, 386, Imóvel Pedregulhal (ao lado do estádio “Augusto Camacho”), em Mogi Guaçu, São Paulo, das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

3.4 Considere-se indeferida pelo(a) responsável a inscrição que:

- a) prestar informações inverídicas (falsas) quando do preenchimento da ficha de inscrição;**
- b) omitir dados ao preencher incorretamente a ficha de inscrição;**
- c) deixar campos de informação da inscrição em branco;**
- d) o nome não constar na lista de deferidos e não for interposto pedido de deferimento (regularização), conforme item 3.3 deste Edital.**

3.5 O pedido de deferimento da inscrição (regularização) será julgado pela Direção da Escola “Professor Cid Chiarelli” da FEG, sendo divulgado o Edital com o resultado no site www.feg.br e no quadro de avisos da Escola, sendo soberana sua decisão, não cabendo recursos adicionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 108 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola "Professor Cid Chiarelli"

3.6 O(A) responsável pela inscrição deverá acompanhar no *site* e/ou no quadro de avisos da Escola o resultado do pedido de deferimento, **não** lhe sendo enviado individualmente o teor do resultado.

Capítulo 4 – da divulgação:

4.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas como lista de deferimentos de inscrições e resultado do Vestibulinho serão publicados no *site* www.feg.br e no quadro de avisos na Escola "Professor Cid Chiarelli" mantida pela FEG.

4.2 O Vestibulinho será:

Dia: 09/10/2026, sexta-feira

Hora: 13h30min

Local: Bloco 02 da Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG, localizado à Rua Francisco Franco de Godoy Bueno, 295, Imóvel Pedregulhal

4.3 O conteúdo da prova do Vestibulinho está no Anexo II deste Edital.

4.4 Para o Ensino Médio, será considerada a correção da redação como critério de desempate. O Edital do Vestibulinho estará no *site* da FEG: www.feg.br.

4.5 Se houver alguma dúvida em relação a qualquer item deste Edital, procure a Secretaria da Escola "Professor Cid Chiarelli" da FEG, a fim de tirar suas dúvidas, situada à Rua Hugo Panciera, 386, Imóvel Pedregulhal (ao lado do estádio "Alexandre Augusto Camacho") em Mogi Guaçu, no horário de 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 10h30min.

4.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data da realização dos sorteios.

4.7 Será divulgada posteriormente pela Unidade Escolar, no *site* www.feg.br e no quadro de avisos da Escola, convocação com as datas e os horários para os responsáveis comparecerem ao setor da Secretaria da Escola, para entrega dos documentos necessários para efetivar a matrícula dos que foram classificados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 109 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Escola “Professor Cid Chiarelli”

Capítulo 5 – das orientações gerais:

5.1 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente entre a Direção da Escola “Professor Cid Chiarelli” e a Presidência do Conselho Administrativo da Fundação Educacional Guaçuana.

5.2 O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Pedido de deferimento (regularização) da inscrição;

ANEXO II – Regras e conteúdo da prova do Vestibulinho do Ensino Médio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, São Paulo, 09 de setembro de 2026.

Prof.^a MARIA MARTA RANGEL ODONI
Diretora Técnica

Escola “Professor Cid Chiarelli” da FEG
“Educação pública de boa qualidade”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 110 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG
Escola "Professor Cid Chiarelli"

ANEXO I PEDIDO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO / ANO LETIVO DE 2027

À DIREÇÃO DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FEG

Nº de Inscrição: _____

Nome do(a) **Responsável** pela Inscrição: _____

Telefones do(a) responsável – Celular: _____ Residencial: _____

E-mail do(a) responsável: _____

Nome do(a) seu/sua filho/a: _____

Série a qual concorre: _____

CPF do seu/sua filho/a: _____

Categoria: _____

Justificativa do(a) responsável – Razões do pedido de deferimento da inscrição (regularização):

Obs.: preencher o Pedido de Deferimento de Inscrição em letra de forma e entregar em 02 (duas) vias, pois uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Recebido em ____ / ____ / 2026

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 111 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG
Escola "Professor Cid Chiarelli"

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS AVALIAÇÕES DO ENSINO MÉDIO

Apresentamos a seguir o Conteúdo Programático e as orientações gerais para a prova do Vestibulinho, que possui caráter classificatório, não eliminatório, isto é, independentemente da nota obtida, todos serão incluídos na lista a ser seguida para o ingresso de novos(as) alunos(as) no Ensino Médio (vagas remanescentes).

Assim, a prova será constituída por questões de múltipla escolha, sendo:

- 10 questões de Língua Portuguesa;
- 10 questões de Matemática;
- 10 questões de Atualidades;
- Redação (a nota obtida poderá ser usada como critério de desempate).

A. CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA / 1º ENSINO MÉDIO

GRAMÁTICA

1. Período simples – Análise sintática: sujeito, predicado, complementos verbais, complemento nominal, agente da passiva, aposto e vocativo
2. Período composto: orações coordenadas / orações subordinadas
3. Complementos: verbais / nominais
4. Regência: verbal / nominal
5. Crase
6. Concordância Verbal e Nominal

*** LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTO:**

1. Gêneros textuais: conto, crônica, poesia, carta, notícia, reportagem.

IMPORTANTE: Conteúdo com base na matéria do 9º Ano do Ensino Fundamental.

A.1 CONTEÚDO DE MATEMÁTICA / 1º ENSINO MÉDIO

1. Regra de três simples
2. Porcentagem
3. Juros simples
4. Teorema de Tales
5. Teorema de Pitágoras
6. Equação do primeiro grau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 112 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG
Escola “Professor Cid Chiarelli”

7. Equação do segundo grau
8. Áreas das figuras planas
9. Notação científica
10. Potenciação e propriedades

IMPORTANTE: Conteúdo com base na matéria do 9º Ano do Ensino Fundamental.

B. CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA / 2º ENSINO MÉDIO

- Gêneros discursivos;
- Tipos textuais;
- Variação linguística;
- Coesão e coerência textual;
- Figuras de linguagem;
- Redação: produção de um texto de natureza argumentativa (carta de leitor, carta aberta, artigo de opinião ou dissertação).

IMPORTANTE: Conteúdo com base na matéria da 1ª série do Ensino Médio.

B.1 CONTEÚDO DE MATEMÁTICA / 2º ENSINO MÉDIO

1. Razão e Proporção
2. Equações e Sistemas Lineares
3. Função Afim
4. Função Quadrática
5. Função Composta e Inversa
6. Função Exponencial
7. Equação e inequação exponencial
8. Ângulos
9. Triângulos
10. Teorema de Pítágoras

IMPORTANTE: Conteúdo com base na matéria da 1ª série do Ensino Médio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 113 de 118



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG
Escola "Professor Cid Chiarelli"

C. CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA / 3º ENSINO MÉDIO

GRAMÁTICA

1. Estrutura das palavras
2. Formação das palavras
3. Ortografia
4. Verbo: tempo, modo e pessoa
5. Período composto por coordenação / subordinação

*** LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTO:**

Gêneros: conto, crônica, carta, notícia, reportagem, poesia

IMPORTANTE: Conteúdo com base na matéria da 2ª série do Ensino Médio.

C.1 CONTEÚDO DE MATEMÁTICA / 3º ENSINO MÉDIO

1. Matrizes
2. Determinantes
3. Sistemas lineares
4. Análise combinatória e fatorial
5. Permutações
6. Arranjos simples (Combinações)
7. Prismas
8. Cilindro
9. Cone

IMPORTANTE: Conteúdo com base na matéria da 2ª série do Ensino Médio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 114 de 118

ERRATA DO EDITAL DE INSCRIÇÕES DO ENSINO MÉDIO

PARA O ANO LETIVO 2027

No item 3.1 do Capítulo 3 - do deferimento das inscrições do Edital mencionado acima, **onde se lê:**

3.1 Em 23 de outubro de 2026, a lista com o deferimento das inscrições será divulgada no *site* **www.feg.br** e no quadro de avisos da Escola "Professor Cid Chiarelli".

Leia-se:

3.1 Em 02 de outubro de 2026, a lista com o deferimento das inscrições será divulgada no *site* **www.feg.br** e no quadro de avisos da Escola "Professor Cid Chiarelli".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, São Paulo, 16 de setembro de 2026.

PROF.ª MARIA MARTA RANGEL ODONI

Diretora Técnica da FEG

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 115 de 118

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

VARGEM GRANDE DO SUL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **RH – Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13880-000**. Nos dias **18, 21 ou 22 de setembro de 2026**, no horário das **12:00 as 17:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa COM REGISTROS)** **2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos)**, **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP (IMPRESSO CAIXA OU INSS);** **5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos,** **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas),** **7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: contrato de aluguel, ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação),** **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados,** **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos,** **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE,** **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida,** **12º- Histórico escolar;** **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade.** Na forma do que prevê o Edital nº. 05/2026. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS – VARGEM GRANDE DO SUL

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
13º	29100168	Simone do Prado

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 116 de 118



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

ESPIRITO SANTO DO PINHAL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS: Avenida Hélio Vergueiro Leite s/n Bloco G – sala G33 – Jardim Universitário (anexo à ao Campus da UNIPINHAL)**. Nos dias **18, 21 ou 22 de setembro de 2026** no horário das **08h00 às 12h00 e/ou das 14h00 às 16h30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS)**, **2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos)**, **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP (IMPRESSO CAIXA OU INSS)**; **5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos**, **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas)**, **7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses)**; em caso de aluguel: cópia do contrato ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados**, **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos**, **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação)**, **CONSTANDO ESTAR QUITO**, **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, **12º- Histórico escolar**; **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade**; **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade**. Na forma do que prevê o Edital nº. 05/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – E. S. PINHAL		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
2º	26900067	Igor Pereira do Prado

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 117 de 118



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **18, 21 ou 22 de setembro de 2026**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital** (Cópia completa com dados pessoais e registros), **2º-CPF** (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes), **3º-Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;** **5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos,** **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas),** **7º-Comp. de Endereço** (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: cópia contrato de aluguel ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados,** **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos,** **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação),** **CONSTANDO ESTAR QUITE,** **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida,** **12º- Histórico escolar;** **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade.** Na forma do que prevê o Edital nº. 10/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS (MOGI GUAÇU)

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	29800514	Beatriz de Cassia Honorio Paili

Mogi Guaçu, 17 de setembro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano V | Edição nº 1169

Página 118 de 118

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.026. P.L. N.º 2026/00854

ENCERRAMENTO: Às 9:00 hs. do dia 01.Outubro.2.026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, sem motorista, visando atender às demandas operacionais e administrativas do SAMAE. Dotação: 42 - 041808.1751250072.599 - 33903900 PREÇO DO EDITAL: R\$ 15,00. OBS.: Não serão vendidos editais via postal ou por qualquer outro meio. AVISO: Maiores informações, bem como o edital completo, serão fornecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, sita no edifício sede do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, mediante o recolhimento do valor acima, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 29.Set.2.026.09:00hs O edital completo também está disponível para consulta e retirada no site: www.samaemogiguacu.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

EXTRATO

ADITAMENTO N.º 03

CONTRATO N.º 29/SAMAE/2.023

CONTRATADA: JAQUELINE PRISCILA PELIGRINI - CPF: 343.426.258-06 NATUREZA DA LICITAÇÃO: CONVITE N.º 27/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.455/2.023 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$57.600,00 DATA DE ASSINATURA: 10 de Setembro de 2.026.

Mogi Guaçu, 16 de Setembro de 2.026.

Mario Antônio Zaia - SUPERINTENDENTE

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Vigésimo Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 10/2024

Processo Administrativo nº 124/2024 - Pregão nº 90008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, por meio de seu PRESIDENTE, torna público o **VIGÉSIMO SEXTO** TERMO DE APOSTILAMENTO para Ajustes dos Valores do

Contrato firmado com a empresa **AUTO POSTO KERUBINS LTDA**, CNPJ nº 04.144.579/0001-17, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de R\$ 6,44 para cada litro de Gasolina Comum para R\$ 6,41, e de R\$ 3,77 para cada litro de Etanol para R\$ 3,83.**

Vigência dos valores: 16/09/2026 à 30/09/2026.

Valores em conformidade com os preços médios constantes da Tabela ANP, na semana de **06/09/2026 à 12/09/2026** (última semana que houve alteração nos valores dos preços médios dos combustíveis para cidade de Mogi Guaçu). O valor dos combustíveis é estabelecido pelo preço médio menos um desconto de 0,01%. Serão alterados sempre que houver alteração do preço médio da tabela ANP para cidade de Mogi Guaçu na semana anterior ao início de cada nova quinzena.

Vigência do Apostilamento: **16/09/2026 à 30/09/2026.**

Dotação Orçamentária: 01.031.7005.2-257 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.30 - Material de Consumo

Assinatura: **14/09/2026**

Mogi Guaçu/SP, **16 de setembro de 2026.**

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente Biênio 2025/2026.

PUBLIQUE-SE.